PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Acre (927211)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados e equipamentos e materiais permanentes para atender a nova sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, localizada na Estrada Dias Martins, nº 438, bairro conjunto Mariana, rio branco-acre**.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/02/2024** às 09:00**h (horário de Brasília)**
Retirada do edital: 29/01/2024 á 07/02/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo Administrativo n° 9079605110000186.00001/2024-87

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Acre, por meio do(a) Departamento de Licitações, Compras e Contratos, sediado na Estrada Dias Martins nº 438, Bairro Conjunto Mariana, CEP 69.900-424. Rio Branco/AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados e equipamentos e materiais permanentes para atender a nova sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, localizada na Estrada Dias Martins, nº 438, bairro conjunto Mariana, rio branco-acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III e condições previstas neste Edital.

2.2. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contrato de fornecimento com vigência de até 12(doze) meses, observadas as condições fixadas no edital e as determinações contidas na legislação pertinentes ART. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro do SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da PREGOEIRA, 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11

3.5. Para o lote I, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Menor valor total anual do item/lote;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote;**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100(cem).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. O pregoeiro poderá realizar, consultas junto aos sítios eletrônicos e as bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante á documentos não apresentados.

8.14.1. Nos termos do Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, após a adjudicação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crcac.org.br ou Selic.crcac@gmail.com
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crcac.org.br/ .
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. *ANEXO I - Termo de Referência*
14.11.2. *ANEXO II – Projetos*
14.11.3. *ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato*
14.11.4. *ANEXO IV- Termo de nomeação de gestor e fiscal do contrato*
14.11.5. *ANEXO V – Modelo de proposta de preço*
14.11.6. *ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preço*
14.11.7. *ANEXO VII – Declaração de empresa optante pelo simples nacional.*
14.11.8. *ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda constituição federal.*
14.11.9. *ANEXO IX- Modelo de declaração independente de proposta*
14.11.10. *ANEXO X - Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.*
14.11.11. *ANEXO XI -Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.*

14.12. Este Edital e seus anexos, foram expedidos na cidade de Rio Branco- Acre, em 18 de janeiro de 2024 pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da sua agente de contratação, conforme Portaria CRCAC n.006/2024, de 23 de janeiro de 2024:

_____

CAMILA DA SILVA MELO
Pregoeira

15. DA AUTORIZAÇÃO:

15.1. Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas. Ficam aprovados este edital e seus anexos, em 18 de janeiro de 2023.

_____

Contador **Edberto Gomes de Sousa**
Presidente - Conselho Regional de Contabilidade do Acre

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados e equipamentos e materiais permanentes para atender a nova sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, localizada na Estrada Dias Martins, nº 438, bairro conjunto Mariana, rio branco-acre.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Acre (CRCAC), não está obrigado a adquirir todos os itens objeto, ficando a seu exclusivo critério adquirir a quantidade e data para fazer uso desta aquisição.

2.2. As quantidades a serem adquiridas serão requisitadas através de ordem de compra emitido ao fornecedor contendo: Número, data, qualificação do fornecedor, número do item da dispensa, descrição do produto, quantidade, valor unitário e valor total da aquisição.

2.3. Considerando que este Conselho vem investindo gradativamente na melhoria e readequação e estrutura física, adequando os setores de forma a melhorar e humanizar o espaço de trabalho, a contratação se justifica devido a reformas e alterações realizada na sede do CRCAC que ocorreram em 2021/2022. A finalidade da aquisição buscou-se a melhor utilização desses espaços, como os utilizados nos dias dos eventos promovidos pelo CRCAC, tais como recepção, auditório, sala de cursos, criou-se também um espaço para utilização dos palestrantes em dias de eventos, o que antes não era possível, não existia um espaço apropriado. Foram realizadas também alterações na sala do Conselho Diretor e Presidência, para á otimização dessas áreas.

2.4. Com o fim das obras, iniciamos com as contratações para a adequação dos espaços físicos, considerando a novo layout. Sendo assim a presente contratação se fundamenta na necessidade de manter um ambiente salubre, no tocante a adequação dos moveis, inclusive com ergonomia. Os moveis atuais estão totalmente depreciados, com muitos anos de uso e apresentam defeitos, comprometendo a segurança dos Colaboradores. Muitos deles já se encontram inservíveis, carecendo substituição. Salienta-se que a aquisição de novos moveis também busca trazer a melhora na ergonomia do quadro de colaboradores do CRCAC e tem como objetivo reduzir riscos, atuando nas condições dos espaços físicos da empresa e organização de processos corporativos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 / 2024, conforme detalhamento a seguir:

PROJETO	CONTA ORÇAMENTARIA
5007 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE	6.3.2.1.01.01.002 – REFORMAS
5009 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS	6.3.2.1.03.01.002 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	6.3.2.1.03.01.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto do presente documento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do código de defesa do consumidor-lei federal nº 8.078/1990, bem como as condições e exigências estabelecidas.

4. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A modalidade é **Pregão Eletrônico por Registro de Preços** do tipo **menor preço por LOTE;**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição de moveis novos demonstra-se a solução mais adequada para a substituição dos moveis atualmente utilizados, pois os moveis a serem adquiridos serão novos e de boa qualidade e durarao muitos anos fazendo valer o valor investido. Além disso, o reparo mostra-se inviável tem em vista que parte dos moveis atuais foram confeccionados com material de qualidade inferior que não suportou a "ação do tempo."

6. DESCRIÇAO DO OBJETO

LOTE I – POLTRONAS, CADEIRAS E SOFÁ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES, EM COURO SINTETICO, NA COR PRETA	UNID	01		
02	CADEIRA LONGARINA DE 04 LUGARES, EM COURO SINTETICO, NA COR PRETA	UNID	05		
03	CADEIRA FIXA BASE EM BALANÇO, EM COURO SINTETICO, NA COR PRETO	UNID	10		
04	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO, EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, COM ESPUMA DE DENSIDADE VARIAÇÃO DE 45 Á 55KG/M³ ; COM BRAÇO.	UNID	13		
05	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, COM ESPUMA DE DENSIDADE VARIAÇÃO DE 45 Á 55KG/M³ ; COM BRAÇO	UNID	09		
06	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO; EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, COM ESPUMA DE DENSIDADE VARIAÇÃO DE 45 Á 55KG/M³; COM BRAÇO	UNID	08		
07	POLTRONA GIRATÓRIA COM 05 HASTES, EM LIGA DE ALUMINIO, TIPO DIRETOR COM ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL EM BASE DE POLIESTER, ENCOSTO COM REGULAGEM, BRAÇO REGULAVEL, ALTURA DO ASSENTO REGULAVEL, RODAS DUPLAS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO; DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. DENSIDADE ACIMA DE 50 KG/M³	UNID	06		
08	POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO; EM COURO SINTETICO, NA COR PRETA, COM BRAÇO.	UNID	13		
09	SOFÁ DE 3 LUGARES; REVESTIDO COM TECIDO DE COURO SINTETICO, COM ESPUMA LAMINADA DE 8MM, DENSIDADE DE 28KGS POR M³, MEDIDAS	UNID	01		

	APROXIMADAS 780MM DE ALTURA X 1830 MM DE LARGURA X 760 PROFUNDIDADE; ALTURA DO ENCOSTO 400MM; ALTURA DO ASSENTO 400MM; (VARIAÇÃO DE 5CM) NA COR PRETA.				

LOTE II – MOVEIS PLANEJADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PAINEL MISTO 3 CAMADAS BALCÃO DE ATENDIMENTO 4,75MX2,70M; MOLDURA DE 20CM EM MDF 15MM, NA COR CINZA, PAINEL RIPADO DE 45CM DE LARGURA, OM 3CM DE RIPA E ESPAÇAMENTO A CADA 3CM, EM MDF 10MM, TEXTURA AMADEIRADA E PAINEL CALACATA CENTRAL, EM MDF 18MM, ALTURA 1,85M, CONFORME PROJETO. (RECEPÇÃO)	UNID	01	R$_____	R$_____
02	PAINEL PARA FOTOS DOS PRESIDENTES: MOLDURA CENTRAL EM MDF 15MM, NA COR CINZA, MEDINDO 1,90X1,80M E PAINEIS RIPADOS LATERAIS EM MDF 10MM, TEXTURA AMADEIRADA, MEDINDO 2,70X60 E PAINEL CALACATA CENTRAL, EM MDF 18MM, ALTURA 1,85M, CONFORME PROJETO. (RECEPÇÃO)	UNID	01	R$_____	R$_____
03	ARMÁRIO BAIXO - ESTRUTURA EM MDF 15MM, MEDINDO 1,20X0,75X0,35, NA COR CINZA, COM PRATELEIRA INTERNA DE MDF 15MM, PORTAS DE CORRER, PUXADOR EMBUTIDO (RECEPÇÃO)	UNID	01	R$_____	R$_____
04	MESA EM MDF 1800X500 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDA COM MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA, COM RODAS DE SILICONE REFORÇADA, COM SISTEMA DE TRAVAS. (PLENÁRIO)	UNID	01	R$_____	R$_____
05	MESA EM MDF 3500X500 - ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDA COM MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA, COM RODAS DE SILICONE REFORÇADA, COM SISTEMA DE TRAVAS. (PLENÁRIO)	UNID	02	R$_____	R$_____
06	RACK SUSPENSO 800X300X300 - ESTRUTURA EM MDF AMADEIRADO 15MM, MEDINDO 80X30X30CM COM PORTAS DE MAXIAR COM CAVA DE 45º.	UNID	01	R$_____	R$_____

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	(PLENÁRIO)				
07	APARADOR INDUSTRIAL 1700X450X850 - ESTRUTURA EM METALON 20X20MM, COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM BANDEJA EM MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA, 2 PRATELEIRAS INFERIORES COM ESTRUTURA EM METALON 20X20MM E RIPADO DE MDF PRETO TX, CONFORME PROJETO. (PLENÁRIO)	UNID	01	R$_____	R$_____
08	PAINEL LATERAL COM LED 2700X750 - PAINEL EM MDF 18MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA PARA INSTALAÇÃO DE FITA DE LED 7W, 4000K , LUZ NEUTRA, BIVOLT, LARGURA 75CM E ALTURA 2,70M CONFORME PROJETO. (PLENÁRIO)	UNID	10	R$_____	R$_____
09	MESA DE REUNIÃO 2000X 800 MODULAR - ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDA COM MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA, COM RODAS DE SILICONE REFORÇADA, COM SISTEMA DE TRAVAS. (AUDITÓRIO)	UNID	01	R$_____	R$_____
10	PAINEL RIPADO -PAINEL RIPADO LATERAIS EM MDF 10MM, OM 3CM DE RIPA E ESPAÇAMENTO A CADA 3CM, MEDINDO 2,70X60, CONFORME PROJETO. (AUDITÓRIO)	UNID	01	R$_____	R$_____
11	PAINEL LATERAL COM LED - PAINEL EM MDF 18MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA PARA INSTALAÇÃO DE FITA DE LED 7W, 4000K , LUZ NEUTRA, BIVOLT, LARGURA 77CM E ALTURA VARIÁVEL CONFORME PROJETO. (AUDITÓRIO)	UNID	10	R$_____	R$_____
12	PAINEL SANCA DO FORRO - - ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDA COM MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA(AUDITÓRIO)	UNID	05	R$_____	R$_____
13	ESTRUTURA METÁLICA PARA TABLADOS - ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 30X20MM, SOLDADAS, COM PROTEÇÃO ANTICORROZÃO, MEDIDAS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO. OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR APRESENTAR PROJETO ESPECÍFICO PARA DIMENSIONAMENTO DAS PEÇAS.	UNID	13	R$_____	R$_____

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	(AUDITÓRIO)				
14	PAINEL DE FECHAMENTO DOS TABLADOS - PAINEL DE COMPENSADO NAVAL MULTI LAMINADO, 18MM, COM TRATAMENTO ANTI UMIDADE, FUNGOS E INSETOS, MEDIDAS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO. (AUDITÓRIO)	UNID	13	R$_____	R$_____
15	PISO VINÍLICO DOS TABLADOS PISO VINÍLICO AMADEIRADO, COM TEXTURA LISA, ESPESSURA 5MM, COLADO DIRETAMENTE NO PAINEL DE COMPENSADO NAVAL. MEDIDAS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (AUDITÓRIO)	UNID	13	R$_____	R$_____
16	MESA EM "L" 1900X1600 COM 2 GAVETAS - - TAMPO EM MDF 15MM AMADEIRADO, COM BORDAS DUPLADA, ESTRUTURA EM MDF 15MM, BRANCO TX, COM BORDAS DUPLADAS, SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA (REGULÁVEL), 2 GAVETAS EM MDF 10MM COM PUXADOR TIPO CAVA 45º, COM FECHADURA NA GAVETA SUPERIOR, ESTRUTURA MDF BRANCO E FRENTE MDF AMADEIRADO.CONFORME PROJETO (ADMINISTRAÇÃO)	UNID	06	R$_____	R$_____
17	MESA RETA 1200X700 - TAMPO EM MDF 15MM AMADEIRADO, COM BORDAS DUPLADA, ESTRUTURA EM MDF 15MM, BRANCO TX, COM BORDAS DUPLADAS, SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA (REGULÁVEL). (ADMINISTRAÇÃO)	UNID	08	R$_____	R$_____
18	ARMÁRIO ARQUIVO PASTA SUSPENSA COM 5 GAVETAS 800X450 - - ESTRUTURA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, GAVETAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO, COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. MEDIDAS: 480X52X128V CONFORME O PROJETO. (ADMINISTRAÇÃO)	UNID	02	R$_____	R$_____
19	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS 2700X670X700 - ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA	UNID	01	R$_____	R$_____

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE CORRER COM CORREDIÇA METÁLICA E PRATELEIRA COM ESPAÇO PARA CAIXA BOX CONFORME O PROJETO. (ADMINISTRAÇÃO)				
20	ARMÁRIO ALTO MISTO COM 02 PORTAS E PRATELEIRAS AUPERIORES 800X450X1900 - STRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PRATELEIRA COM ESPAÇO PARA CAIXA BOX CONFORME O PROJETO. (ADMINISTRAÇÃO)	UNID	02	R$_____	R$_____
21	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 800X450X1900 - ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PRATELEIRA COM ESPAÇO PARA CAIXA BOX(ADMINISTRAÇÃO)	UNID	04	R$_____	R$_____
22	GAVETEIRO 4 GAVETAS 500X700X750 - ESTRUTURAS LATERAIS, TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, GAVETAS EM MDF 10MM COM PUXADOR TIPO CAVA 45º, COM FECHADURA NA GAVETA SUPERIOR, ESTRUTURA MDF BRANCO E FRENTE MDF AMADEIRADO. ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR. CONFORME O PROJETO. ((ADMINISTRAÇÃO)	UNID	03	R$_____	R$_____
23	PRATELEIRAS SUPERIORES 2550X400	UNID	02	R$_____	R$_____

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	(ILHA DE IMPRESSÃO) - - TAMPO EM MDF AMADEIRADO 15MM, COM BORDAS DUPLADA, SUPORTE INVISÍVEL. (ADMINISTRAÇÃO)				
24	MESA DIRETORA EM MDF 15MM, COM ARMÁRIO BAIXO ACOPLADO 2000X1900 - TAMPO EM MDF 15MM AMADEIRADO, COM BORDAS DUPLADA, ESTRUTURA EM METALON 100X50MM PINTADA NA COR GRAFITE, MÓVEL LATERAL FECHADO COM 2 PORTAS DE CORRER, 4 GAVETAS EM MDF 10MM COM PUXADOR TIPO CAVA 45º, COM FECHADURA NA GAVETA SUPERIOR, COM SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA (REGULÁVEL). EXECUTAR CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO. CONFORME O PROJETO. (DIRETORIA)	UNID	01	R$_____	R$_____
25	MESA AUXILIAR EM MDF 15MM, 2000X1900 TAMPO EM MDF 15MM AMADEIRADO, COM BORDAS DUPLADA, ESTRUTURA EM METALON 100X50MM PINTADA NA COR GRAFITE, COM SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA (REGULÁVEL). EXECUTAR CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONFORME O PROJETO. (DIRETORIA)	UNID	01	R$_____	R$_____
26	PAINEL RIPADO 2900X1600 '- PAINEL RIPADO EM MDF 10MM, COM 3CM DE RIPA E ESPAÇAMENTO A CADA 3CM, CONFORME PROJETO. CONFORME O PROJETO. (DIRETORIA)	UNID	01	R$_____	R$_____
27	PRATELEIRAS SUPEIORES - TAMPO EM MDF AMADEIRADO 15MM, COM BORDAS DUPLADA, SUPORTE INVISÍVEL CONFORME O PROJETO. (DIRETORIA)	UNID	02	R$_____	R$_____
28	ARMÁRIO INFERIOR E SUPERIOR RETAGUARDA DA MESA DIRETOR 2980X350X600 - ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE CORRER COM CORREDIÇA METÁLICA E PRATELEIRA COM ESPAÇO PARA CAIXA BOX	UNID	01	R$_____	R$_____

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	CONFORME O PROJETO. (DIRETORIA)				
29	MESA RETA 1200X600 COM 02 GAVETAS - TAMPO EM MDF 15MM AMADEIRADO, COM BORDAS DUPLADA, ESTRUTURA EM MDF 15MM, BRANCO TX, COM BORDAS DUPLADAS, SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA (REGULÁVEL), 2 GAVETAS EM MDF 10MM COM PUXADOR TIPO CAVA 45º, COM FECHADURA NA GAVETA SUPERIOR, ESTRUTURA MDF BRANCO E FRENTE MDF AMADEIRADO. CONFORME PROJETO - FISCALIZAÇÃO	UNID	01	R$_____	R$_____
30	MESA EM "L" 1900X1600 COM 2 GAVETAS - - TAMPO EM MDF 15MM AMADEIRADO, COM BORDAS DUPLADA, ESTRUTURA EM MDF 15MM, BRANCO TX, COM BORDAS DUPLADAS, SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA (REGULÁVEL), 2 GAVETAS EM MDF 10MM COM PUXADOR TIPO CAVA 45º, COM FECHADURA NA GAVETA SUPERIOR, ESTRUTURA MDF BRANCO E FRENTE MDF AMADEIRADO. CONFORME PROJETO - FISCALIZAÇÃO	UNID	02	R$_____	R$_____
31	ARMÁRIO ALTO MISTO COM 02 PORTAS E PRATELEIRAS AUPERIORES 800X450X1900 -ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PRATELEIRA COM ESPAÇO PARA CAIXA BOX CONFORME PROJETO - FISCALIZAÇÃO	UNID	01	R$_____	R$_____
32	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 800X450X1900 - ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PRATELEIRA COM ESPAÇO PARA CAIXA BOX.	UNID	01	R$_____	R$_____

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA(REGULÁVEL). CONFORME PROJETO - FISCALIZAÇÃO				
33	MESA DE REUNIÃO 2400X1150 - - ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDA COM MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA, COM SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA (REGULÁVEL). SALA DE REUNIÃO	UNID	01	R$_____	R$_____
34	PAINEL DE MDF MISTO 2 CAMADAS - PAINEL EM MDF 18MM, FRISADO, COM TEXTURA AMADEIRADA LISA NAS LATERAIS E PAINEL MDF PRETO BRILHANTE, 18MM, TEXTURA CALACATA GOLD BLCK, , FIXADO DIRETO NA DIVISÓRIA, CONFORME PROJETO. SALA DE REUNIÃO	UNID	01	R$_____	R$_____
35	APARADOR EM MDF COM 3 PORTAS E PAINEL DE ESPELHO - - ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO TAMPO. PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PRATELEIRA INTERNAS EM MDF 15MM. SUPORTE DESLIZADOR TIPO SAPATA NIVELADORA (REGULÁVEL). PAINEL PARAA ESPELHO EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX. ESPELHO 5MM, COM BORDA LAPIDADA, COLADO COM FITAA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA. EXECUTAR CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO – SALA DE REUNIÃO	UNID	01	R$_____	R$_____
36	MESA DE APOIO - - ESTRUTURA EM METALON 30X30MM, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETO FOSCO, COM BANDEJA EM MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA, CONFORME PROJETO. - COZINHA	UNID	01	R$_____	R$_____
37	APARADOR INDUSTRIAL PARA CAFÉ - - ESTRUTURA EM METALON 30X30MM, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETO FOSCO, COM BANDEJA EM MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA, CONFORME	UNID	01	R$_____	R$_____

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	PROJETO. COZINHA				
38	ARMÁRIO DE COZINHA INFERIOR - ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE CORRER COM CORREDIÇA METÁLICA E PRATELEIRA INTERNA DE MDF 15MM. EXECUÇÃO CONFORME PROJETO. COZINHA	UNID	01	R$_____	R$_____
39	ARMÁRIO DE COZINHA SUPERIOR - ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE CORRER COM CORREDIÇA METÁLICA E PRATELEIRA INTERNA DE MDF 15MM. EXECUÇÃO CONFORME PROJETO. COZINHA	UNID	01	R$_____	R$_____
40	PAINEL INDUSTRIAL PARA TV 1150X840MM - - ESTRUTURA LATERAL EM METALON, PAINEL DE MDF 15MM, TEXTURA AMADEIRADA LISA, COM BORDA DOBRADA COZINHA	UNID	01	R$_____	R$_____
41	MESA PARA REFEIÇÃO 900X900MM (4LUG) - - ESTRUTURA EM METALON 30X30MM, COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM TAMPO EM MDF 15MM, COR PRETO TX, COM BORDA DOBRADA, CONFORME PROJETO. COZINHA	UNID	02	R$_____	R$_____
42	PRATELEIRAS 300X2000 - - TAMPO EM MDF BRANCO TX, 15MM DE ESPESSURA, COM BORDAS DUPLADA, SUPORTE TIPO CANTONEIRAS METÁLICAS SIMPLE CONFORME PROJETO - ALMOXARIFADO	UNID	05	R$_____	R$_____
43	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COM PORTAS E FECHADURAS – ESTRUTURAS LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS TAMPO E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, PORTAS EM MDF 15 MM, ACABAMENTO COM FITA BORDA DE 2,0	UNID	01	R$_____	R$_____

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	MM DE ESPESSURA NA COR DO DO TAMPO. PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICA E PUXADOR CROMADO. EXECUÇÃO CONFORME PROJETO. - VESTIÁRIO				
44	BANCADA DUPLADAS EM MDF BRANCO- - TAMPO EM MDF BRANCO TX, 15MM DE ESPESSURA, COM BORDAS DUPLADA, SUPORTE TIPO CANTONEIRAS METÁLICAS SIMPLE - SALA DE SOM	UNID	1	R$_____	R$_____
VALOR TOTAL				R$_____	

LOTE III – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QNT PARA REGISTRO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CAIXA ACUSTICA ATIVA SR 212-A BLUETOOTH/USB	2	UN	**R$**	**R$**
02	CAIXA ATIVA SR 110ª 100 W BLUTOOTH /USB	2	UN	**R$**	**R$**
03	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM (PAREDE) CH10 PRETO	4	UN	**R$**	**R$**
04	MULTICABO 12X24MULTICABO C/12 VIAS 24AWG	20	UN	**R$**	**R$**
05	CAIXA MEDUSA 12 VIAS BSMED12 EPOX SANTO ANGELO	1	UN	**R$**	**R$**
06	CONECTOR XLR (M) PRETO 3 POLOS DLK DATALINK	24	UN	**R$**	**R$**
07	CONECTOR XLR FEMEA 3 POLOS DATALINK	12	UN	**R$**	**R$**
08	FIO DE INSTALAÇÃO VR	1	UN	**R$**	**R$**
09	MESA DE SOM ANALOGIA 12 CANAIS MS122 EUX SOUNDVOICE	1	UN	**R$**	**R$**
10	CABO DE MICROFONE 0,30MM MOD X30 PRETO SANTO ANGELO	150	UN	**R$**	**R$**
11	MICROFONE DG-10 CONDENSER GOOSENECK DE MESA COMHASTE DE 45CM	6	UN	**R$**	**R$**
12	TELA PROJEÇÃO RETRATIL 106 POL. CINZA SOUNDVOICE LITE PJ106	1	UN	**R$**	**R$**
13	SUPORTE BRANCO PROJETOR TETO/PAREDE BRANCO	1	UN	**R$**	**R$**
14	AQUISIÇÃO DE PROJETOR DATA SHOW 4500 LUMENS JEF	1	UN	**R$**	**R$**
15	CABO HDMI PREMIUM – 2.0 4K HDR 19P 30M PIX	1	UN	**R$**	**R$**
16	ARANDELA 6ª CX 80 QUADRADA UNIDADE	6	UN	**R$**	**R$**
17	AMPLIFICADOR SLIM 4500	1	UN	**R$**	**R$**

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

	OPTICAL - FRAHM				
18	CABO PARALELO CRISTAL 2X2,50 PRATA PERMARK	150	UN	**R$**	**R$**
19	MICROFONE /RECEPTOR SEM FIO UHF CSR-820B	5	UN	**R$**	**R$**
20	MESA DE SOM ANALOGICA 12 CANAIS MS122 EUX SOUNDVOICE	1	UN	**R$**	**R$**
21	CABO DE MICROFONE 0,30 MOD X 30 PRETO SANTO ANGELO	50	UN	**R$**	**R$**
22	CONECTOR XLR(M) PRETO 3 POLOS DLK DATALINK	20	UN	**R$**	**R$**
23	CONECTOR XLR FEMEA 3 POLOS DATALINK	20	UN	**R$**	**R$**
24	TELA PROJEÇÃO RETRATIL 106 POL. CINZA SOUNDVOICE LITE PJ106	1	UN	**R$**	**R$**
25	AQUISIÇÃO DE PROJETOR DATA SHOW 4500 LUMENS JEF	1	UN	**R$**	**R$**
26	FIO DE INSTALAÇÃO VR	1	UN	**R$**	**R$**

LOTE IV– MATERIAL PERMANENTE				
DESCRIÇÃO	**UNID. DE MEDIDA**	**QNT PARA REGISTRO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ESTANTE METÁLICA, COM 06 PRATELEIRAS 2.000 MM DE ALTURA X LARGURA 920 MM X PROFUNDIDADE 550MM.	UNID.	15	R$	R$
SMART TV DE 42' POLEGADAS, 110V	UNID.	03		
FRIGOBAR, 93 LITROS, COM PORTA DE VIDRO, 110V	UNID.	02		
MICROONDAS, capacidade de 20 LITROS, 110V. BRANCO	UNID.	01		
GELADEIRA, DUAS PORTAS, 260 LITROS, 110V, CLASSE A, BRANO	UNID.	01		
FOGÃO DE 4 BOCAS, 110V, BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO O FORNO TEM CAPACIDADE PARA 50 L, OS PÉS SÃO MAIS ALTOS E ACOMPANHAM O FORMATO FRONTAL DO FOGÃO	UNID.	01		
BEBEDOURO DE COLUNA, 110 V	UNID.	01		

4.1. Os projetos constam nos anexos para os moveis planejados e equipamentos.

4.2. O CRCAC não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo adquirir de acordo com sua necessidade;

4.3. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes á entrega do objeto. Caso o produto necessite de troca, as despesas também ficam a cargo da empresa vencedora;

4.4. A proposta de preço deverá ter validade de 60(sessenta) dias;

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem tais exigências;

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

4.6. As execuções dos serviços que compõem a obra deverão obedecer aos critérios das normas da ABNT em vigor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá apresentar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

5.2. Apresentar laudo técnico ergonômico conforme NORMA REGULAMENTADORA NR 17 e Declaração de Garantia de Assistência técnica dos itens do lote I;

5.3. Respeitar os projetos e especificações;

5.4. Antes do início dos serviços deverá ser conferida todas as medidas *in loco* e realizada a confirmação da cor dos móveis, apresentando à fiscalização a amostra de cores.

5.5. Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação do CRCAC, ao qual caberá o direito de recusar, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações contidas neste certame, os mesmos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga e munidos de manuais de uso.

5.6. **Sustentabilidade:**

5.6.1. Dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.7. **Garantia dos bens**

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação pelo CRCAC á Contratada.

5.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias consecutivos, contados do envio da autorização de fornecimento pelo CRC/AC ao licitante, em remessa única, no endereço: Estrada Dias Martins nº 438, bairro: Conjunto Mariana, cep: 69.919-180.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente entregue, montado e instalado e está em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações desde que não se verifique defeitos ou imperfeiçoes da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, montagem ou instalação do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o ojeto ou corrigir a montagem e instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir a comunicação da recusa, sem ônus para o CRC/AC.

6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E ENTREGA

7.1. A Contratada deverá entregar os moveis e equipamentos, mediante a solicitação formal do Depart. De Licitação Compras e Contratos, contendo os seguintes dados: o nome, local e endereço, descrição detalhada do item, quantidade, valor unitário, valor total, data e horário da solicitação, nome, carimbo e assinatura do solicitante.

7.2. **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EQUIPAMENTOS É DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS DO ENVIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELO CRCAC**

AO LICITANTE, EM REMESSA ÚNICA NO ENDEREÇO: ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 438, BAIRRO CONJUNTO MARIANA – CEP 69.919-180 – RIO BRANCO – ACRE

7.3. A entrega dos moveis e equipamentos deverão ser realizadas pela CONTRATADA, dentro do horário de, 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17horas, no endereço e local informado por meio de ordem de fornecimento (OF);

7.4. Nos termos dos artigos 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto desta licitação será recebido:

7.5. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

7.6. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

7.7. Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

7.8. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Departamento de Licitações, compras e contratos.

7.9. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de até 20(vinte) dias úteis, a contar da data de constatação do defeito;

7.10. A empresa registrada no ato do pagamento devera comprovar sua regularidade fiscal;

7.11. Todos os itens deverão ser de primeira linha, original, indicando a marca, modelo, e referência, devendo ser apresentado folders do fabricante ou impresso de sítios da internet(se houver), dotado de especificação técnica detalhada dos materiais apresentados nas propostas de preços, que serão ratificados através de analise técnica pela equipe do CRCAC sendo o processo suspenso para análise técnica **(se houver necessidade);**

7.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. O CONTRATANTE exercerá através do CRCAC, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias. Exercer a fiscalização do objeto por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

9.4. Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos MOVEIS/equipamentos/materiais, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;

9.5. O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer MOVEIS/equipamentos/materiais, que estejam em desacordo com o presente termo;

9.6. Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;

9.7. Permitir acesso da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado observando as normas de segurança pertinentes;

9.8. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados;

9.9. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fim de fiscalizar e gerir o contrato a ser firmado para a realização do objeto do presente Termo de Referência, ficam indicadas:

12.2. Como fiscal: Carlos Lucas Araújo de Souza, agente do CRCAC, matricula 69. E-mail: fiscalizacao@crcac.org.br – Telefone: (68) 3301-9441; e

12.3. Como gestora: Thaíra Santos Figueiredo, assessora da presidência, matricula 75. E-mail: presidencia@crcac.org.br – Telefone: (68) 3301-9441.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

31.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

31.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

31.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

31.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

31.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

31.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

31.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

31.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

31.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado publico apenas após o encerramento do envio de lances.

15.2. O custo estimado da contratação é de R$ 623.192,08.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos PRÓPRIO.

16.2. A contratação será atendida pelo seguinte projeto

5007 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE	6.3.2.1.01.01.002 – REFORMAS
5009 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS	6.3.2.1.03.01.002 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	6.3.2.1.03.01.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS

Rio Branco-AC, 01 de dezembro de 2023

_____
Camila da Silva Melo

Presidente de Comissão de Licitação – CRCAC

_____

ERICK MENDONÇA
Responsável Técnico
ARQUITETO

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

ANEXO II – PROJETOS

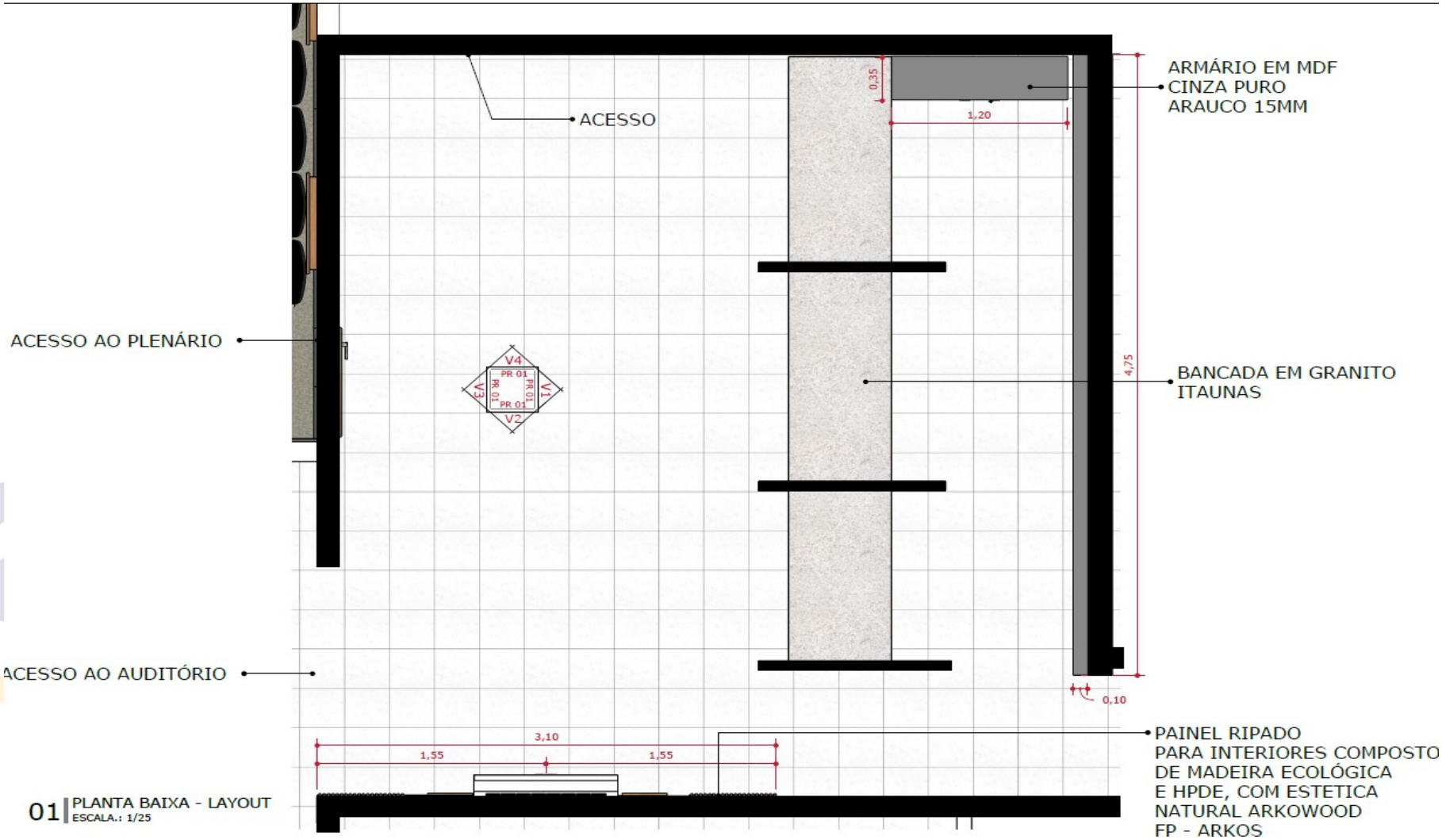

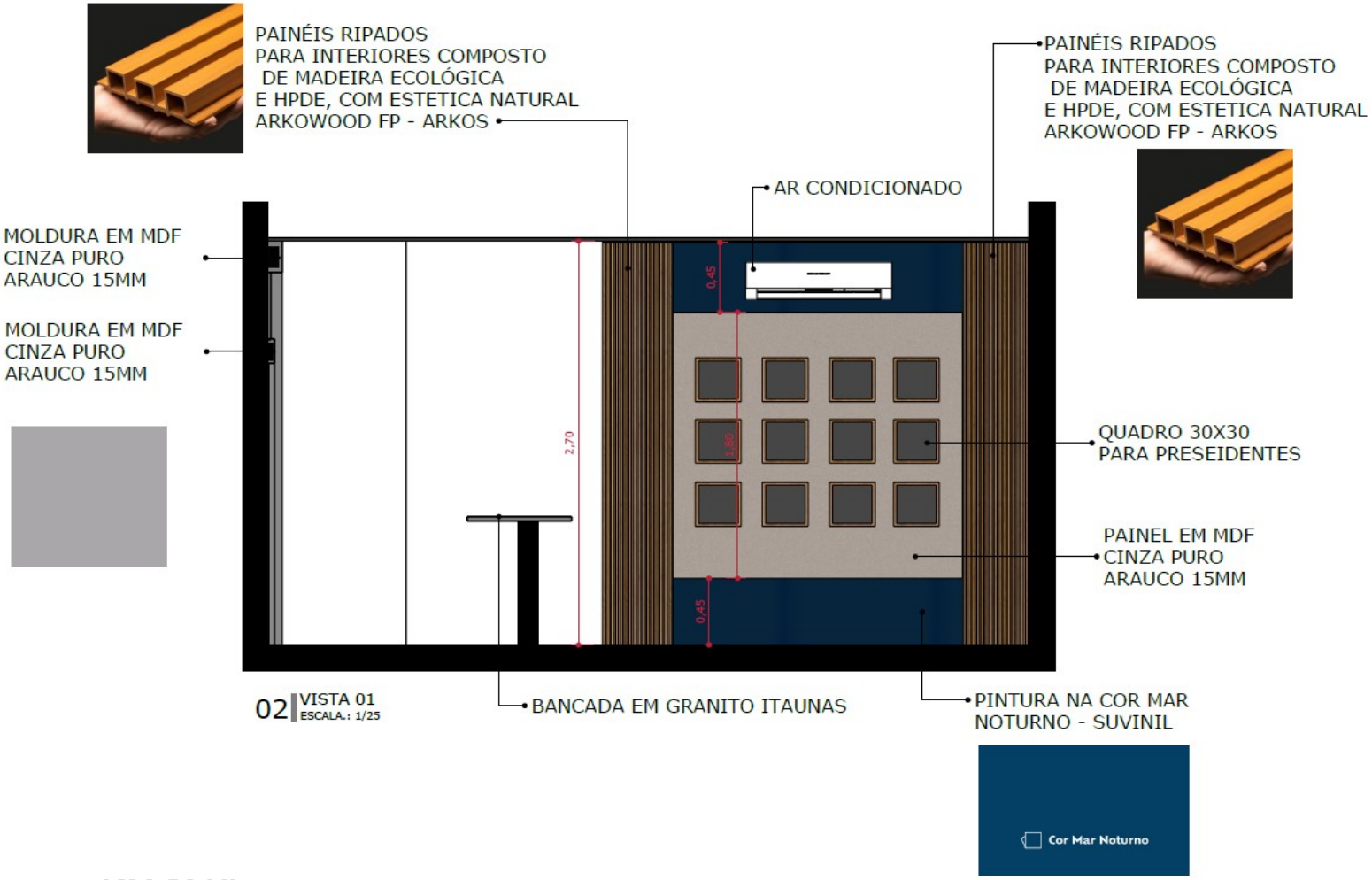
PAINÉIS RIPADOS
PARA INTERIORES COMPOSTO
DE MADEIRA ECOLÓGICA
E HPDE, COM ESTETICA NATURAL
ARKOWOOD FP - ARKOS
PAINÉIS RIPADOS
PARA INTERIORES COMPOSTO
DE MADEIRA ECOLÓGICA
E HPDE, COM ESTETICA NATURAL
ARKOWOOD FP - ARKOS
AR CONDICIONADO
MOLDURA EM MDF
CINZA PURO
ARAUCO 15MM
MOLDURA EM MDF
CINZA PURO
ARAUCO 15MM
0,45
2,70
1,80
0,45
QUADRO 30X30
PARA PRESEIDENTES
PAINEL EM MDF
CINZA PURO
ARAUCO 15MM
02 VISTA 01
ESCALA.: 1/25
BANCADA EM GRANITO ITAUNAS
PINTURA NA COR MAR
NOTURNO - SUVINIL
Cor Mar Noturno

ITEM I -

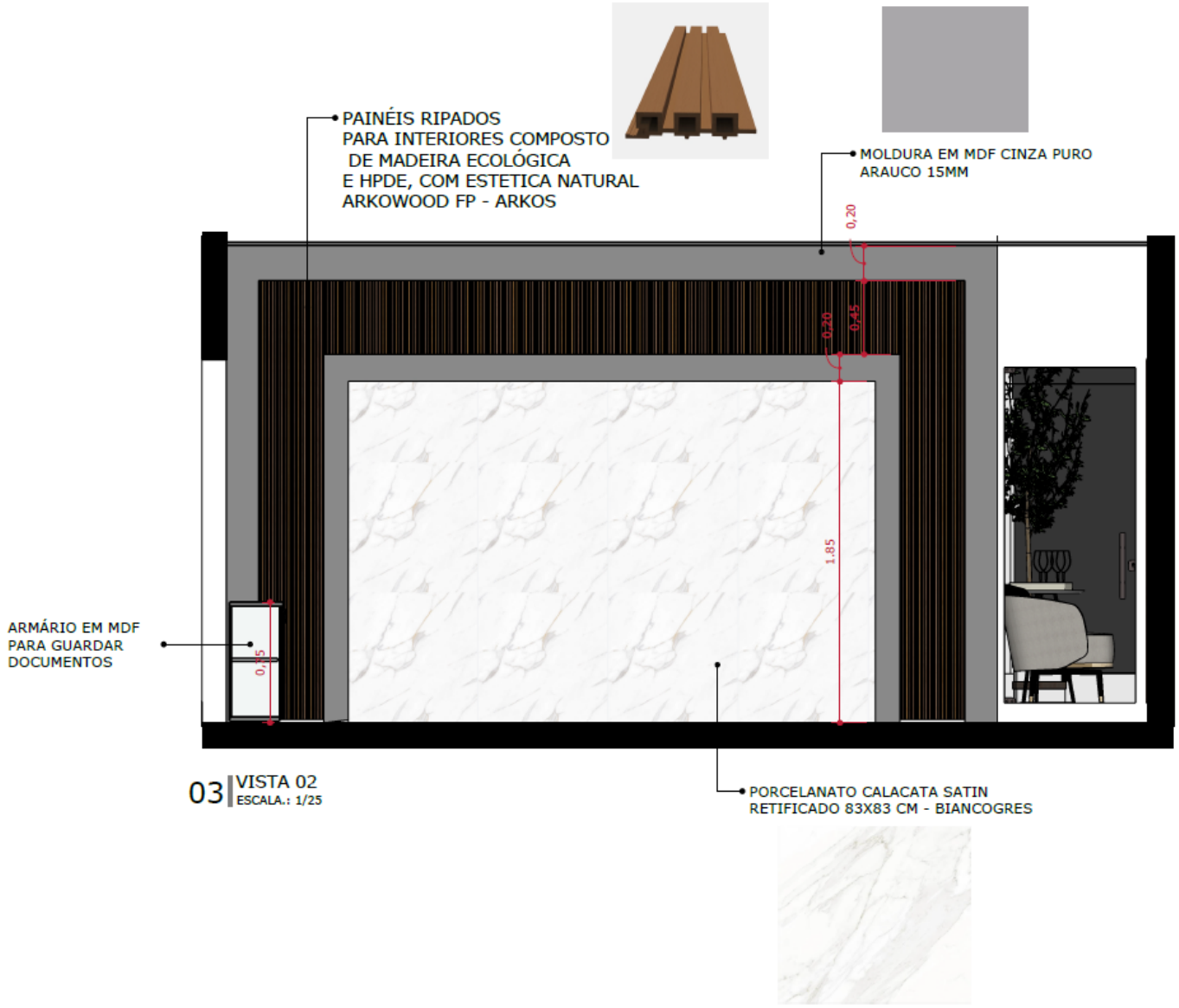
PAINÉIS RIPADOS
PARA INTERIORES COMPOSTO
DE MADEIRA ECOLÓGICA
E HPDE, COM ESTETICA NATURAL
ARKOWOOD FP - ARKOS
MOLDURA EM MDF CINZA PURO
ARAUCO 15MM
0,20
0,20
0,45
1,85
ARMÁRIO EM MDF
PARA GUARDAR
DOCUMENTOS
0,15
03 VISTA 02
ESCALA.: 1/25
PORCELANATO CALACATA SATIN
RETIFICADO 83X83 CM - BIANCOGRES

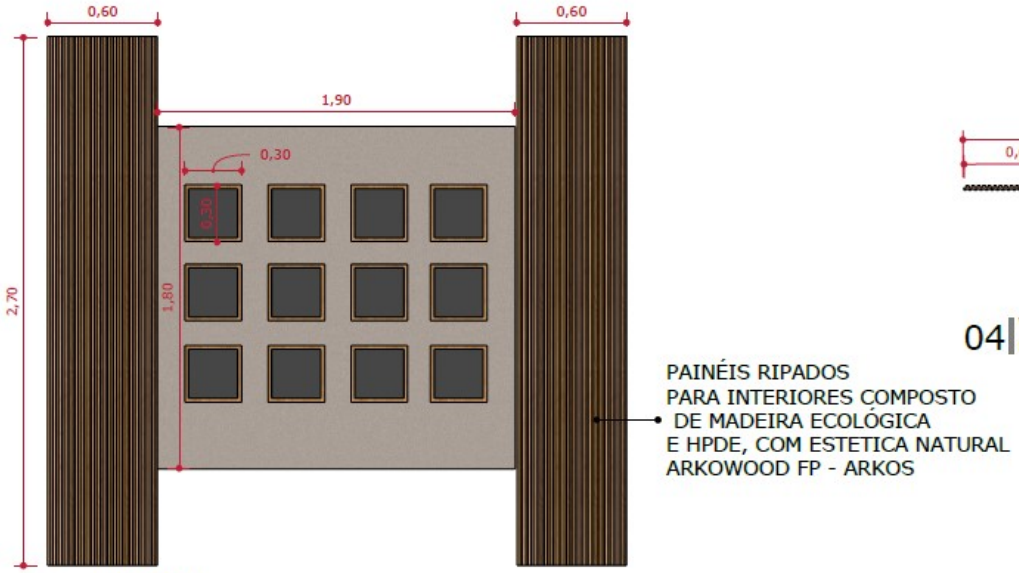

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

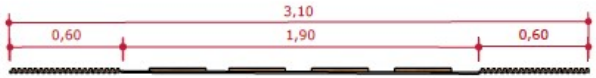

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

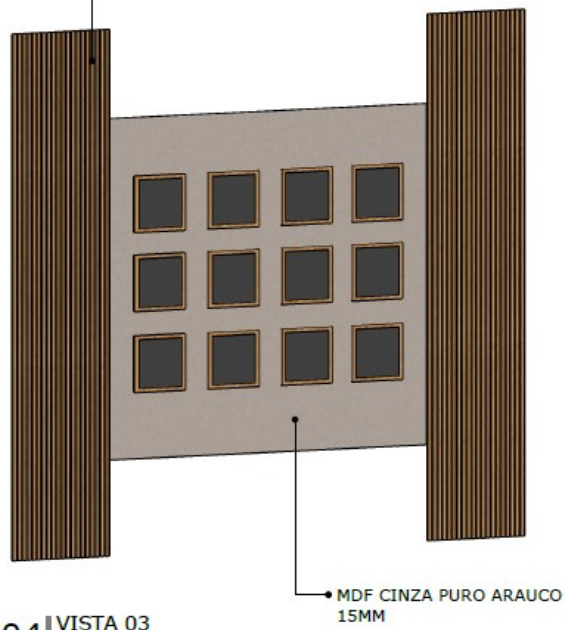

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

01 MESA 01 - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

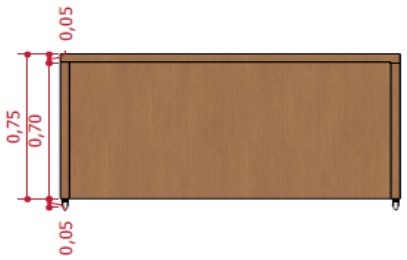

02 MESA 01 -VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

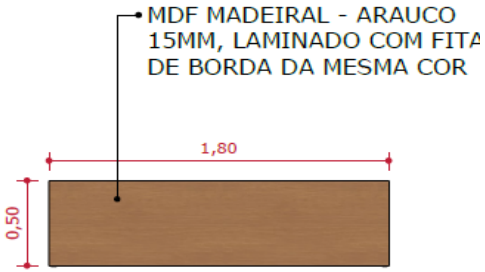

03 MESA 01 - PLANTA
ESCALA.: 1/25

01 MESA 02 - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

02 MESA 02 -VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

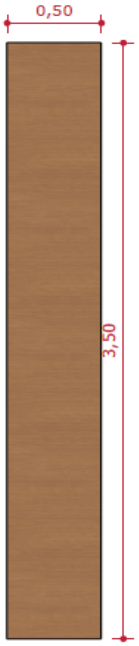

03 MESA 02 - PLANTA
ESCALA.: 1/25

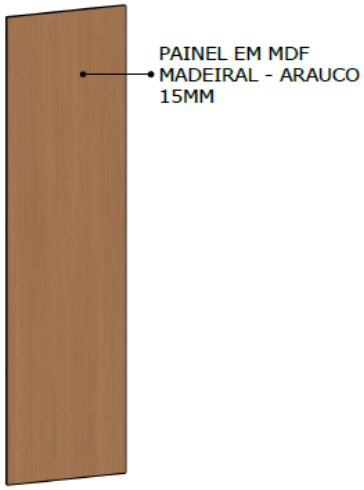

01 PAINEL - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

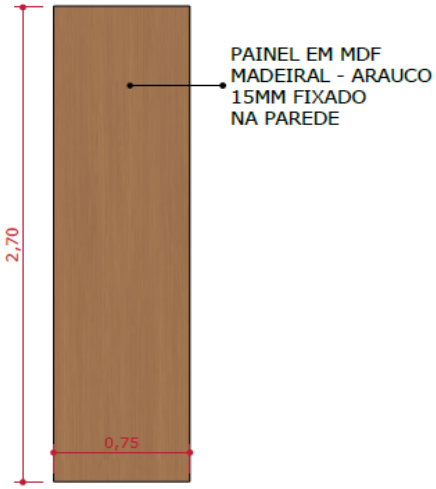

02 PAINEL - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

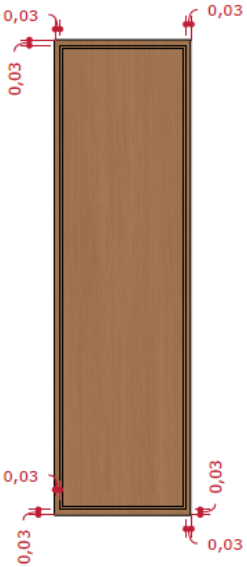

03 PAINEL - VISTA FUNDO
ESCALA.: 1/25

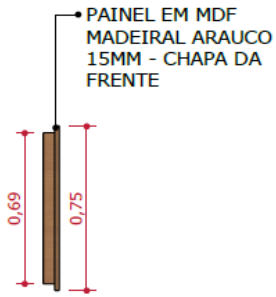

04 PAINEL - PLANTA
ESCALA.: 1/25

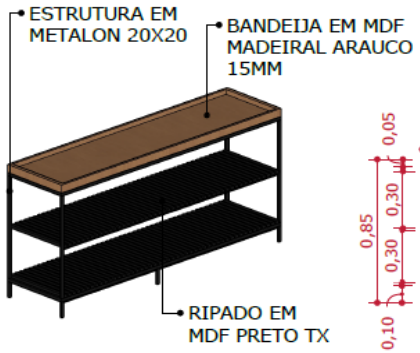

01 APARADOR - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

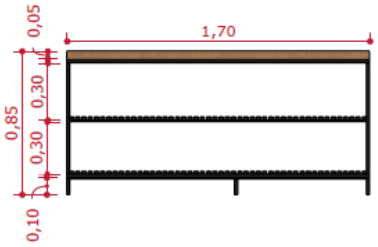

02 APARADOR - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

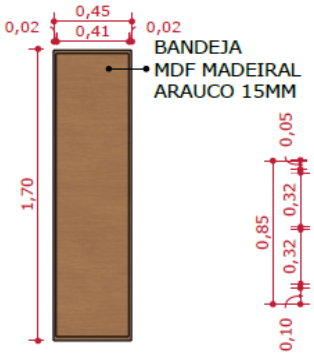

03 APARADOR - PLANTA
ESCALA.: 1/25

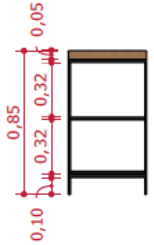

04 APARADOR - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

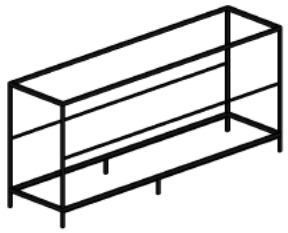

05 ESTRUTURA EM METALON 20X20
ESCALA.: 1/25

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

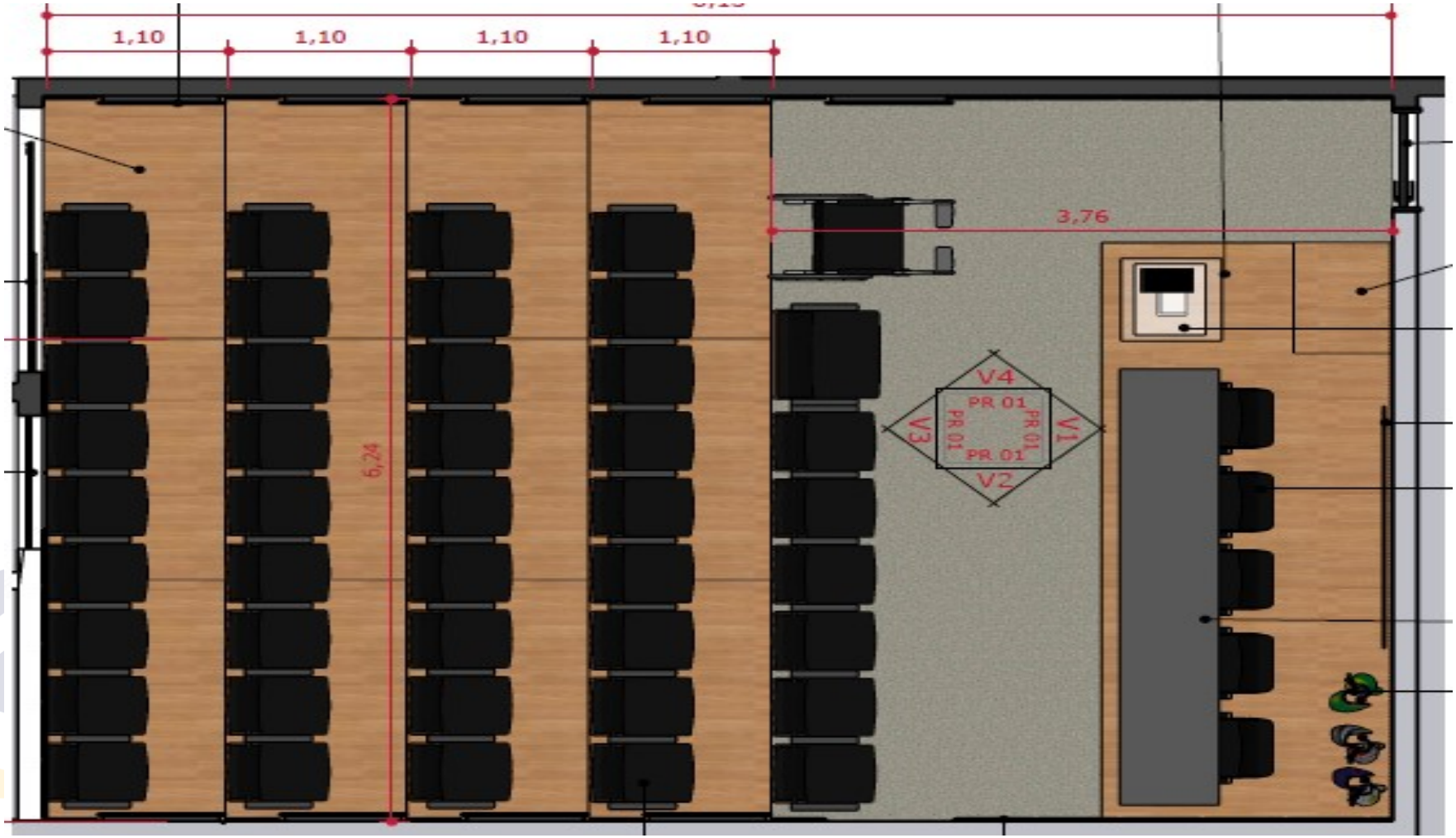
1,10
1,10
1,10
1,10
3,76
6,24
V4
V3
V1
V2
PR 01
PR 01
PR 01
PR 01

04 VISTA 04
ESCALA.: 1/25

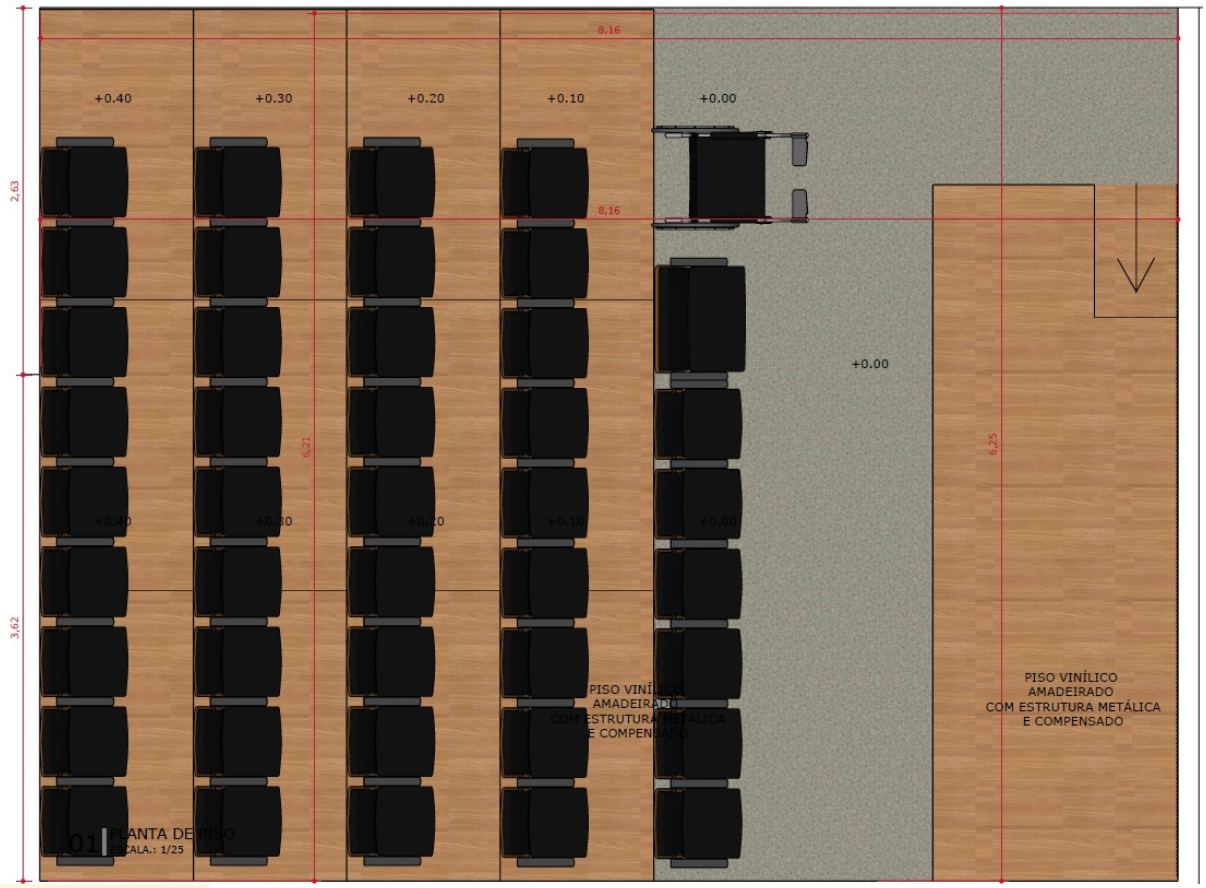

01 PLANTA DE PISO
ESCALA.: 1/25

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

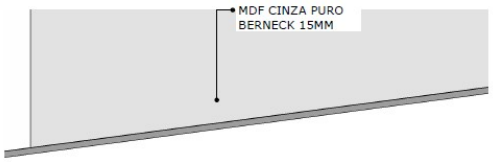

01 MESA - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

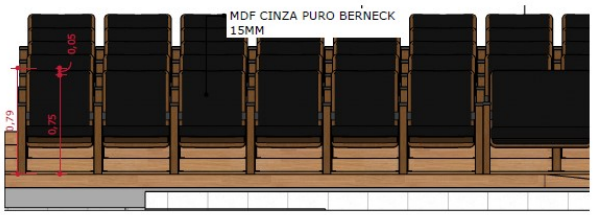

02 MESA - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

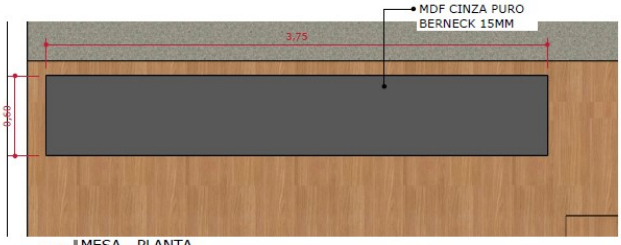

03 MESA - PLANTA
ESCALA.: 1/25

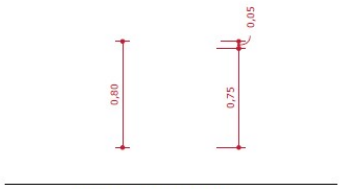

04 MESA - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

01 | MÓDULO 1

02 | MÓDULO 2

03 | MÓDULO 3

04 | MÓDULO 4

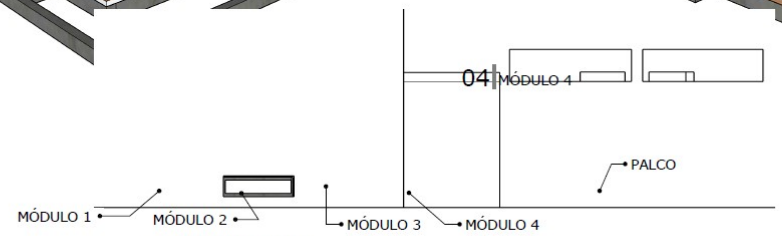

05 | Auditório - Vista
ESCALA.: 1/50

01 | MÓDULO 1

02 | MÓDULO 1 DETALHE

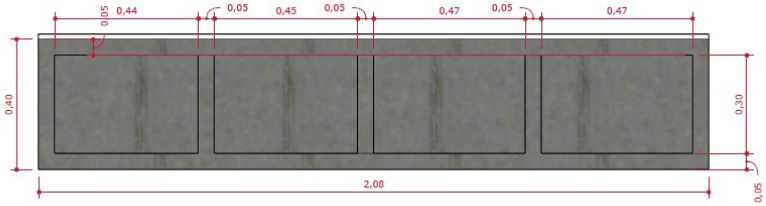

03 | MÓDULO 1 VISTA

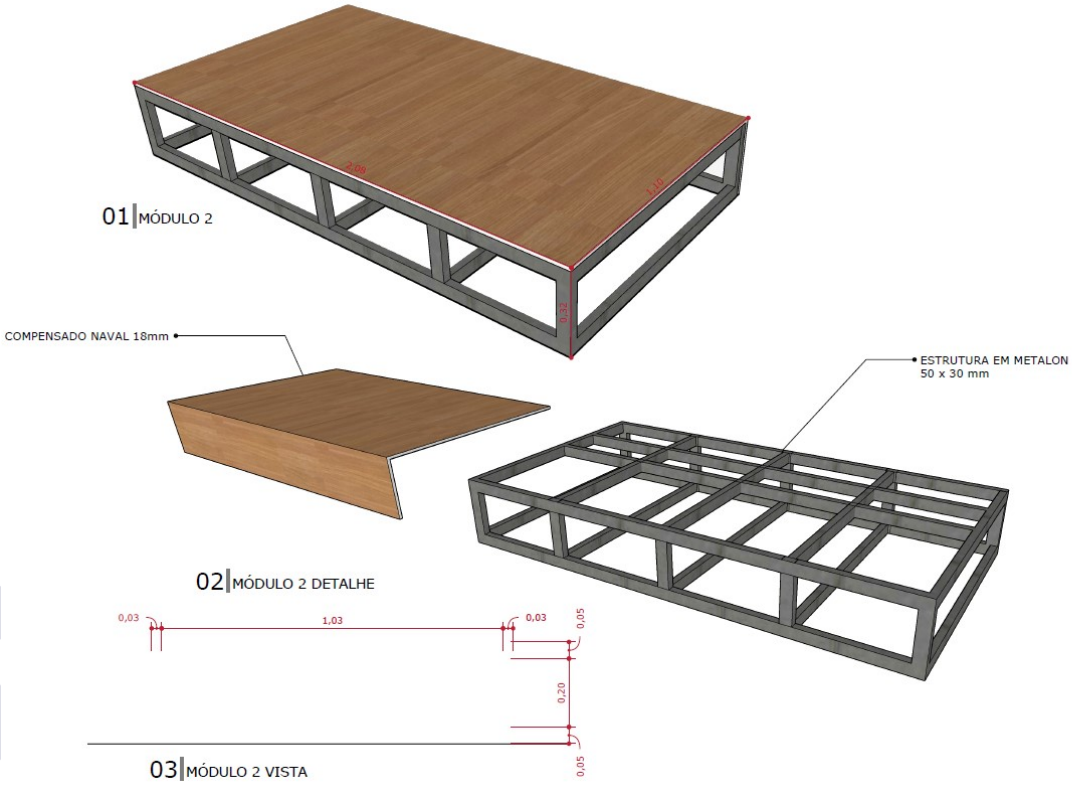
01 MÓDULO 2
COMPENSADO NAVAL 18mm
ESTRUTURA EM METALON
50 x 30 mm
02 MÓDULO 2 DETALHE
0,03
1,03
0,03
0,05
0,20
0,05
03 MÓDULO 2 VISTA

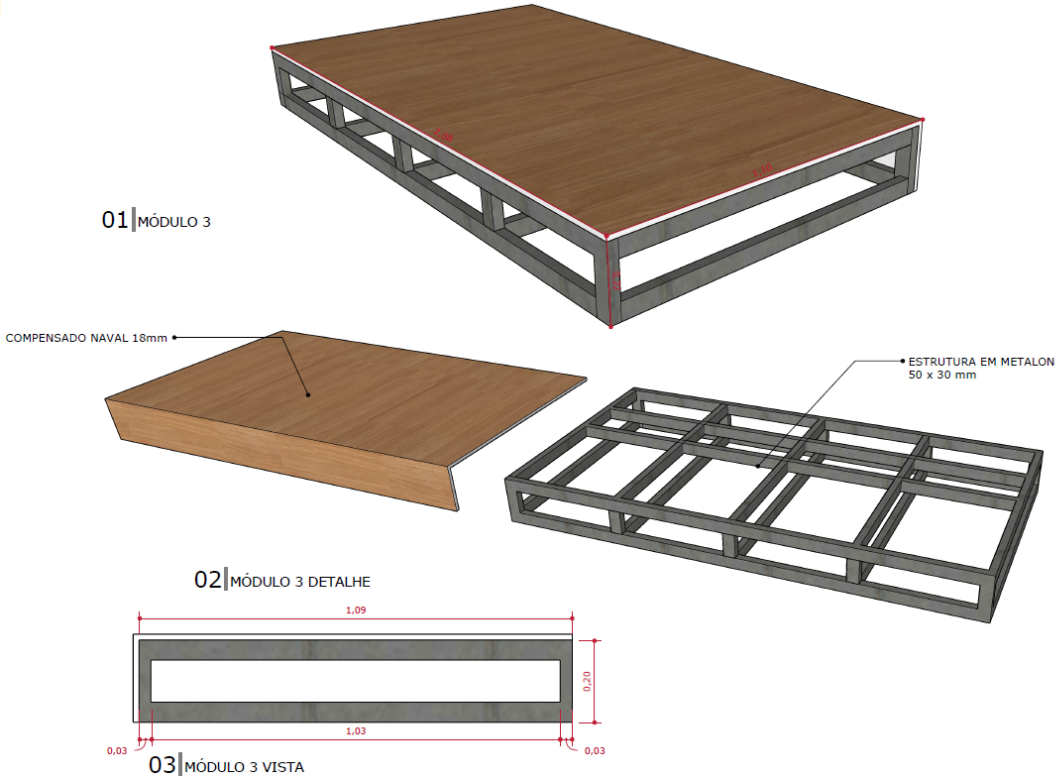
01 MÓDULO 3
COMPENSADO NAVAL 18mm
ESTRUTURA EM METALON
50 x 30 mm
02 MÓDULO 3 DETALHE
1,09
0,20
1,03
0,03
0,03
03 MÓDULO 3 VISTA

01 | MÓDULO 4

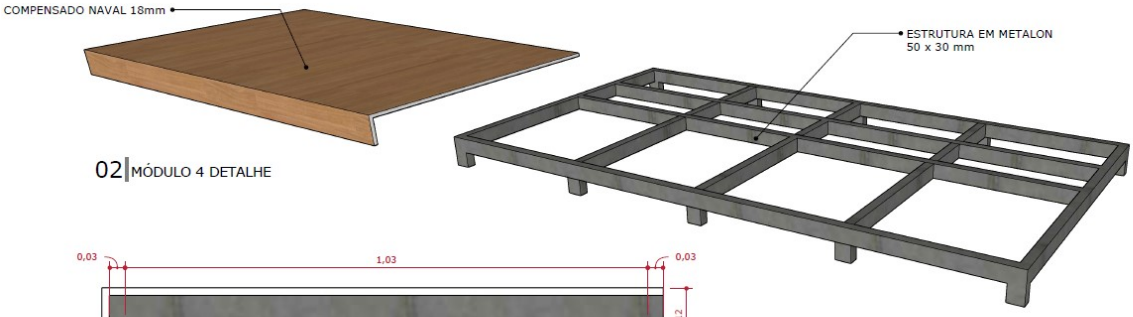

02 | MÓDULO 4 DETALHE

03 | MÓDULO 4 VISTA

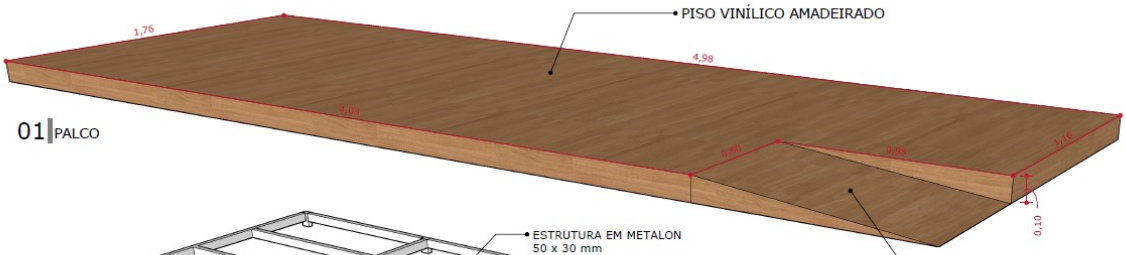

01 | PALCO

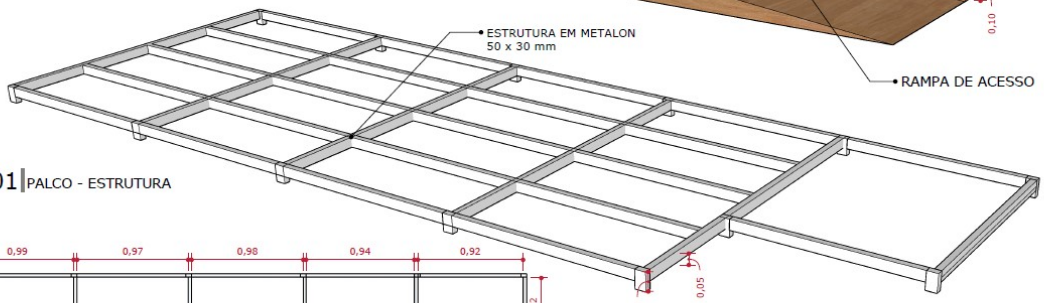

01 | PALCO - ESTRUTURA

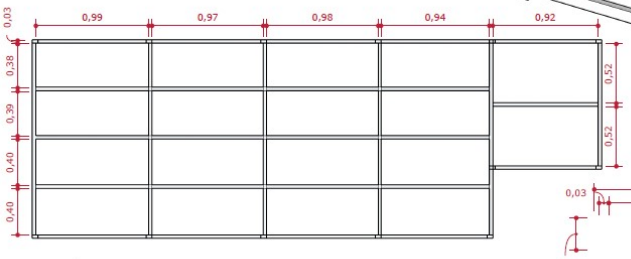

01 | PALCO - ESTRUTURA - PLANTA

01 | PALCO - VISTA

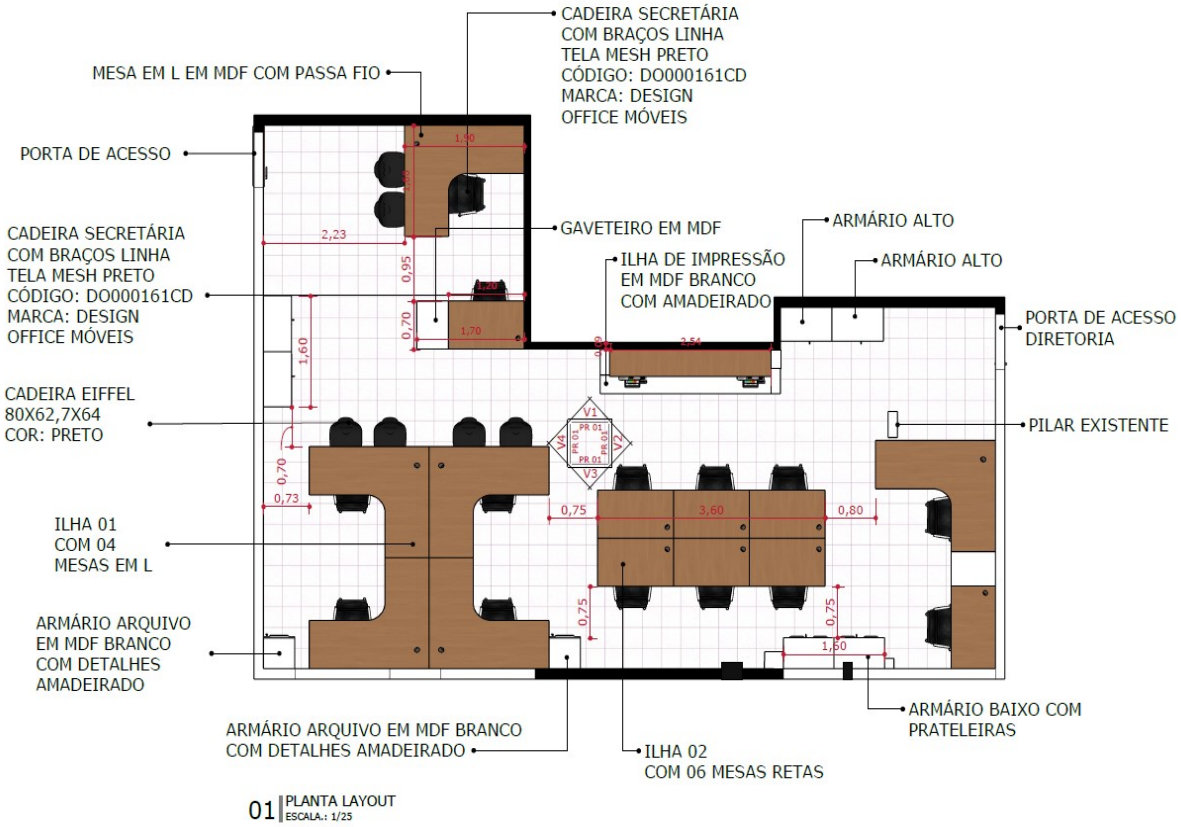

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

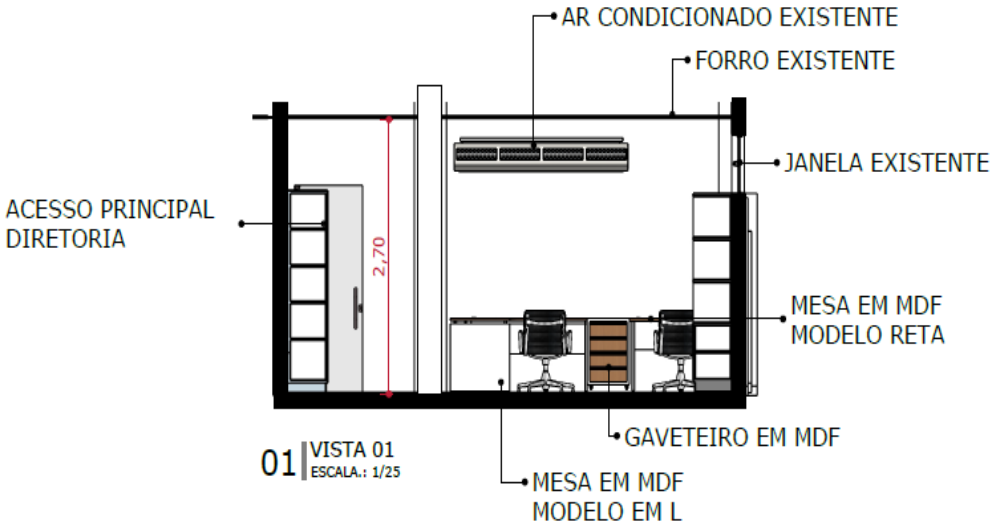

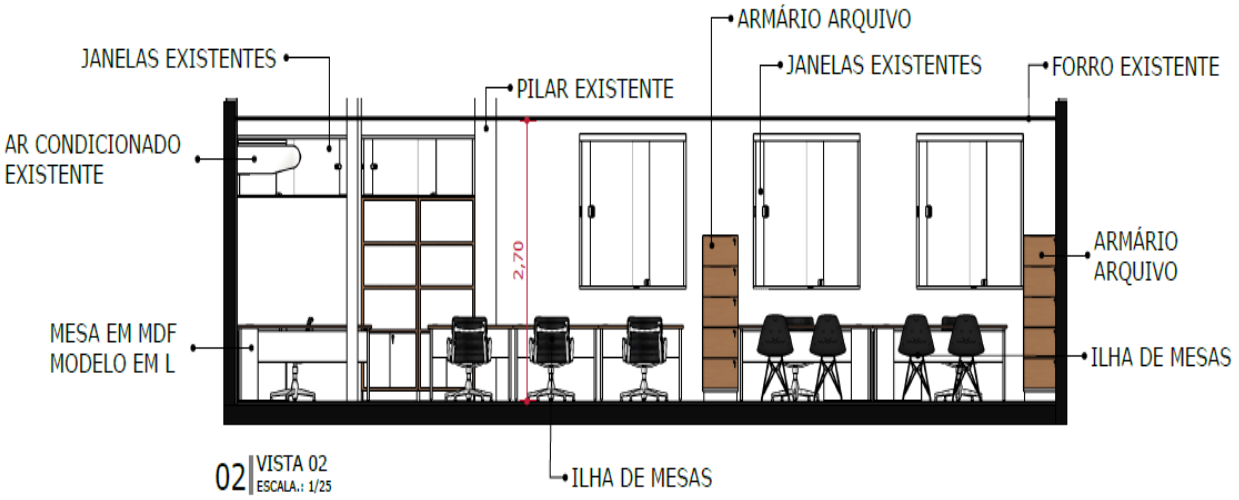
ARMÁRIO ARQUIVO
JANELAS EXISTENTES
JANELAS EXISTENTES
FORRO EXISTENTE
PILAR EXISTENTE
AR CONDICIONADO EXISTENTE
2,70
ARMÁRIO ARQUIVO
MESA EM MDF MODELO EM L
ILHA DE MESAS
ILHA DE MESAS
02 VISTA 02 ESCALA.: 1/25

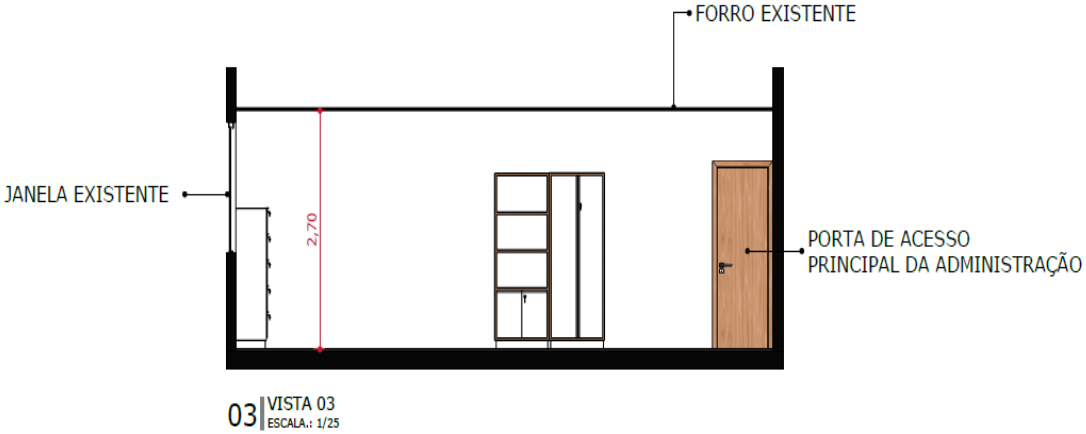
FORRO EXISTENTE
JANELA EXISTENTE
2,70
PORTA DE ACESSO PRINCIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

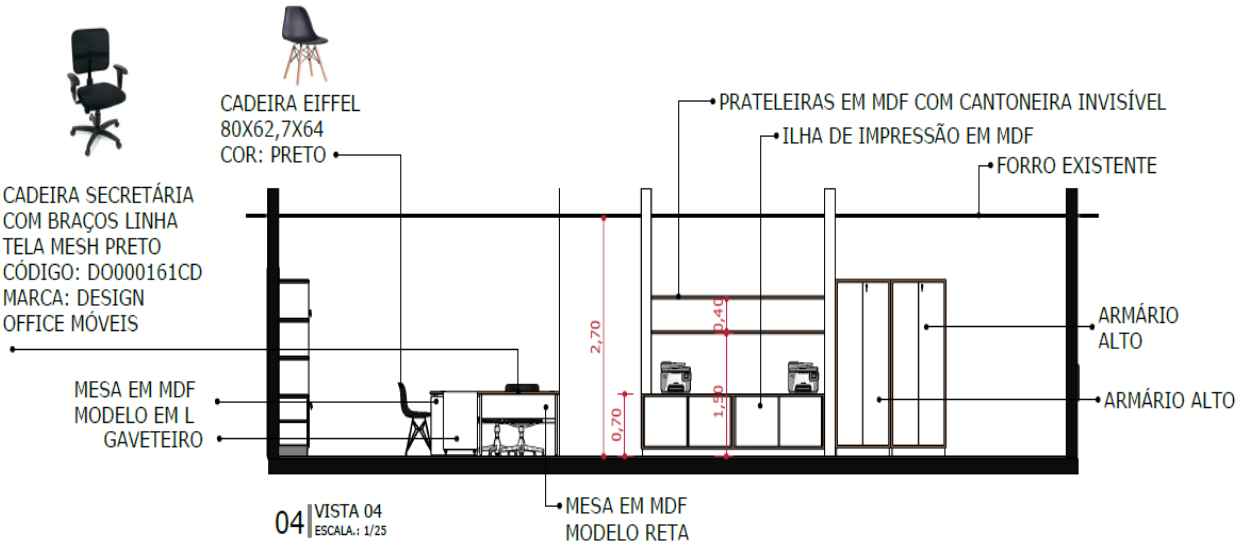
CADEIRA EIFFEL 80X62,7X64 COR: PRETO
PRATELEIRAS EM MDF COM CANTONEIRA INVISÍVEL
ILHA DE IMPRESSÃO EM MDF
FORRO EXISTENTE
CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇOS LINHA TELA MESH PRETO CÓDIGO: DO000161CD MARCA: DESIGN OFFICE MÓVEIS
2,70
0,40
1,50
0,70
ARMÁRIO ALTO
MESA EM MDF MODELO EM L GAVETEIRO
ARMÁRIO ALTO
MESA EM MDF MODELO RETA
04 VISTA 04 ESCALA.: 1/25

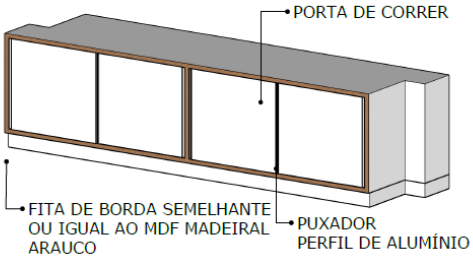

04 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

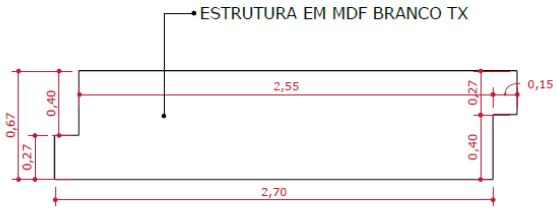

04 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

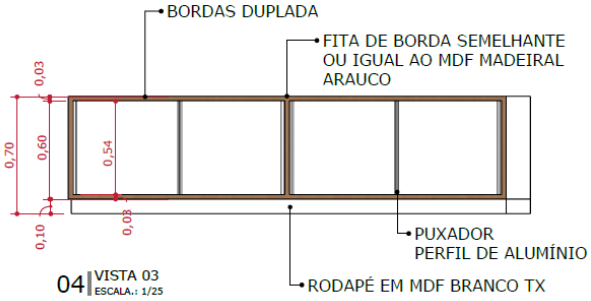

04 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

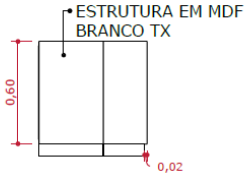

04 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

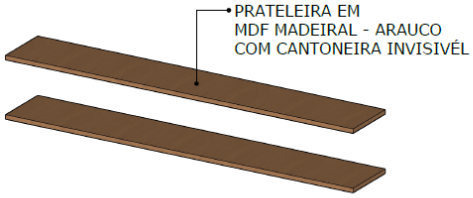

01 PRATELEIRA - PERSPECTIVA ESCALA.: 1/25

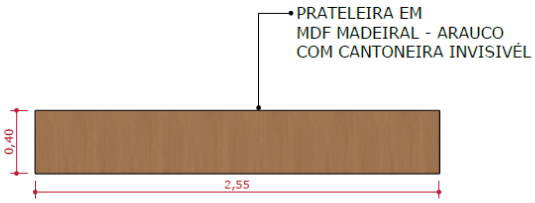

02 PRATELEIRA - PLANTA ESCALA.: 1/25

04 PAINEL - VISTA LATERAL ESCALA.: 1/25

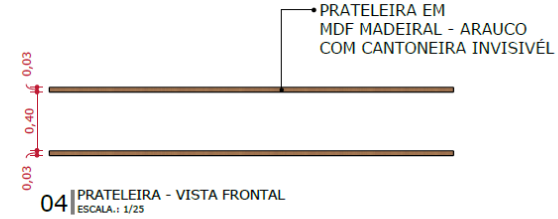

04 PRATELEIRA - VISTA FRONTAL ESCALA.: 1/25

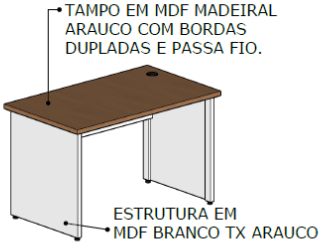

01 MESA RETA - PERSPECTIVA ESCALA.: 1/25

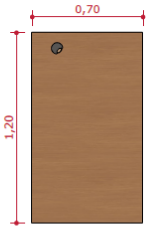

02 MESA RETA - PLANTA ESCALA.: 1/25

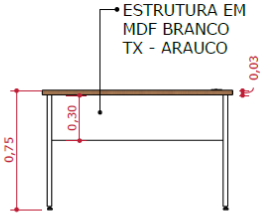

03 MESA RETA - VISTA FRONTAL ESCALA.: 1/25

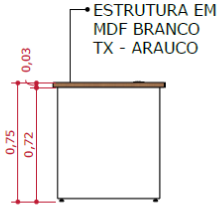

04 MESA RETA - VISTA LATERAL ESCALA.: 1/25

01 MESA EM L- PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

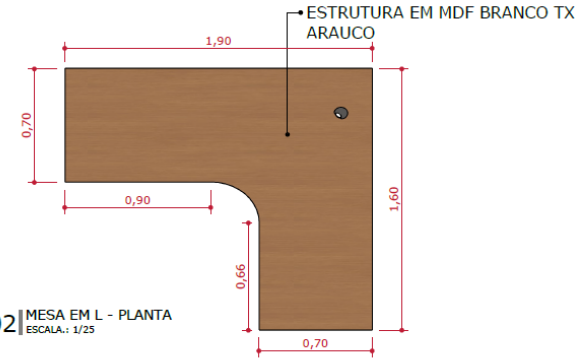

02 MESA EM L - PLANTA
ESCALA.: 1/25

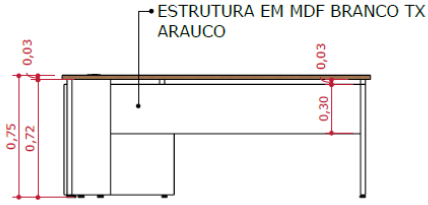

03 MESA EM L - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

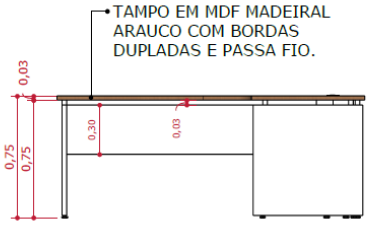

04 MESA EM L - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

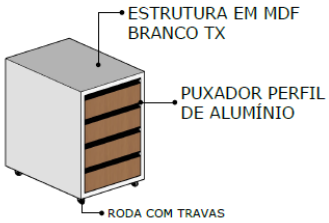

01 GAVETEIRO - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

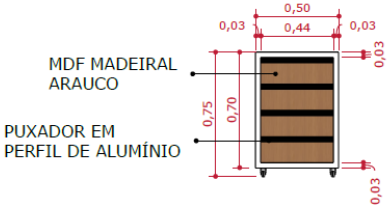

02 GAVETEIRO - PLANTA
ESCALA.: 1/25

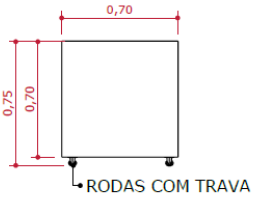

03 GAVETEIRO - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

04 GAVETEIRO - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

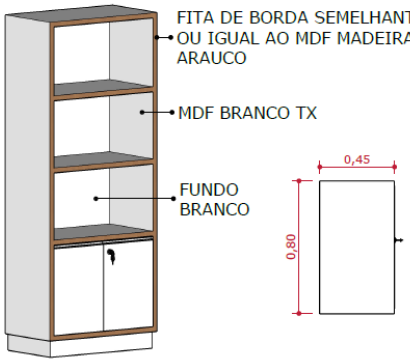

01 ÁRMARIO BAIXO COM P. PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

02 ÁRMARIO BAIXO COM P. PLANTA
ESCALA.: 1/25

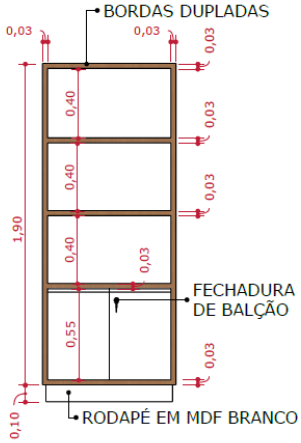

03 ÁRMARIO BAIXO COM P. VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

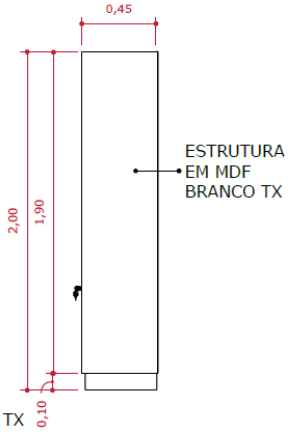

04 ÁRMARIO BAIXO COM P. VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

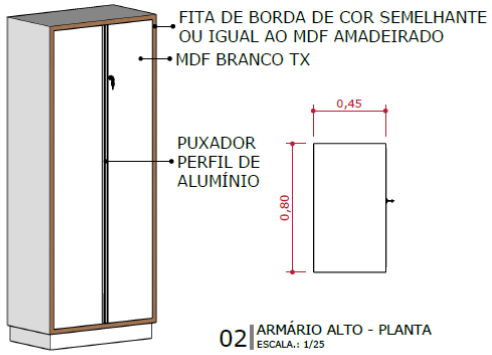

01 ARMÁRIO ALTO - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

02 ARMÁRIO ALTO - PLANTA
ESCALA.: 1/25

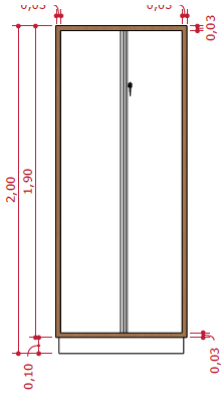

03 ARMÁRIO ALTO - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

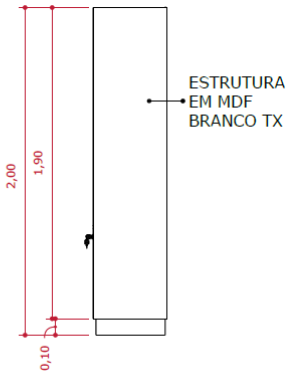

04 ARMÁRIO ALTO - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

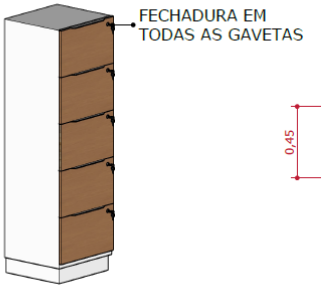

01 ARMÁRIO ALTO - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

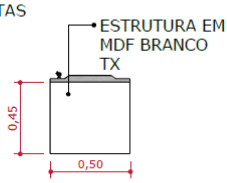

02 ARMÁRIO ALTO - PLANTA
ESCALA.: 1/25

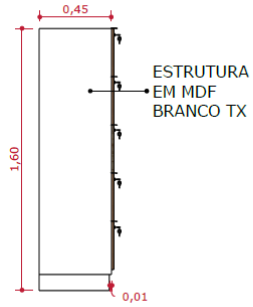

03 ARMÁRIO ALTO - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

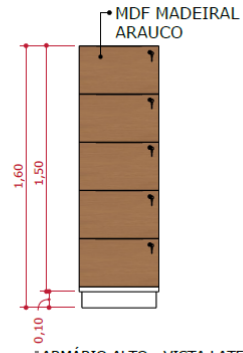

04 ARMÁRIO ALTO - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

Sala de reuniao

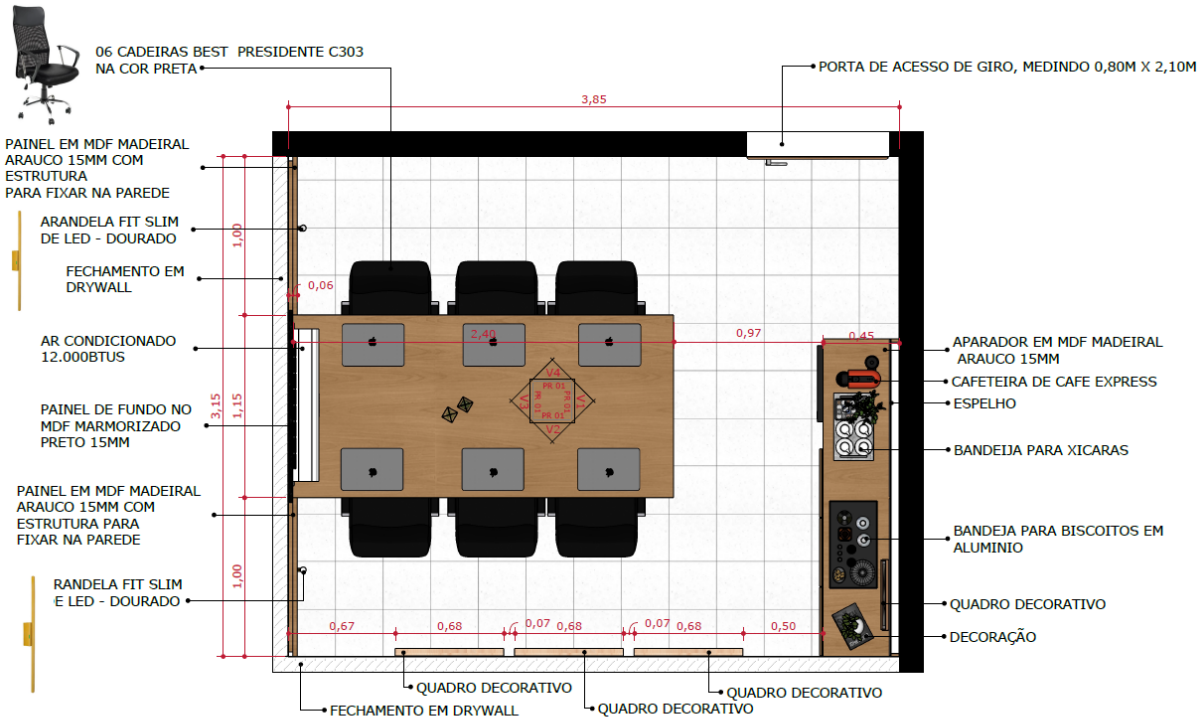

01 PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA.: 1/20

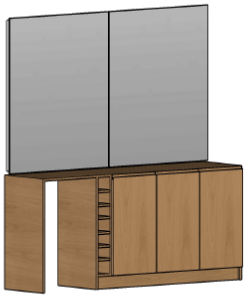

01 APARADOR - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

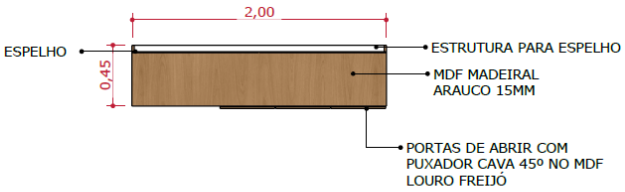

02 APARADOR - PLANTA
ESCALA.: 1/25

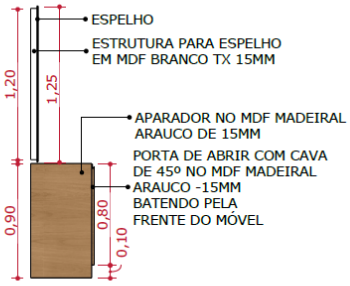

03 APARADOR - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

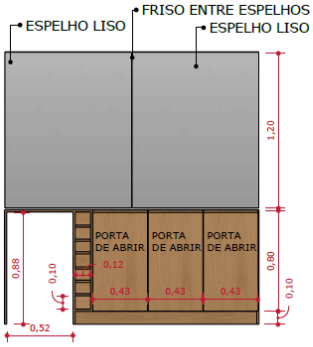

04 APARADOR - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

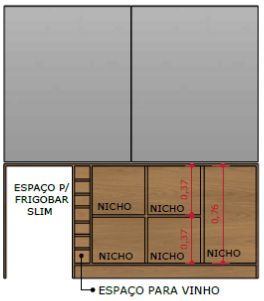

05 APARADOR - VISTA INTERNA
ESCALA.: 1/25

01 PAINEL - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

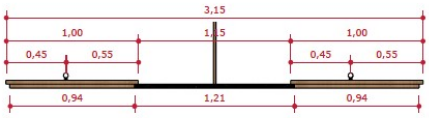

02 PAINEL - PLANTA
ESCALA.: 1/25

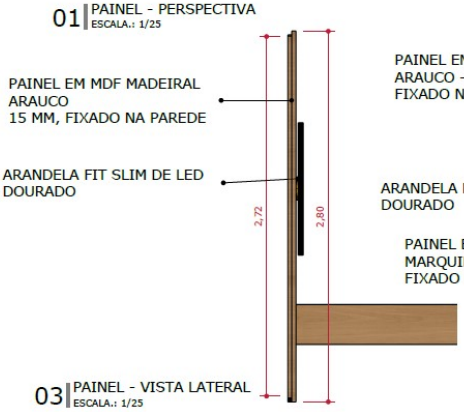

03 PAINEL - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

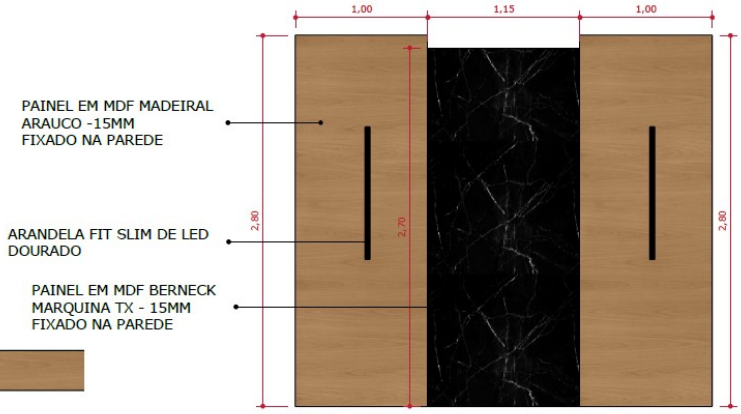

04 PAINEL - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

01 PAINEL E MESA - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

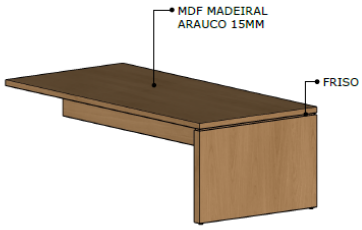

02 MESA - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

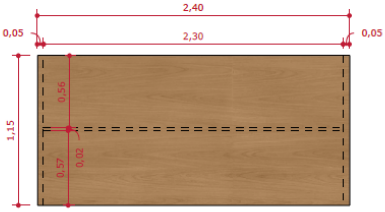

03 MESA - PLANTA
ESCALA.: 1/25

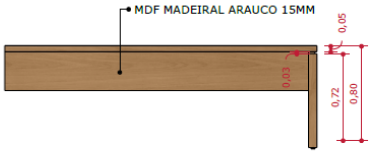

04 MESA - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

05 MESA- VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

SALA DE DIRETORIA

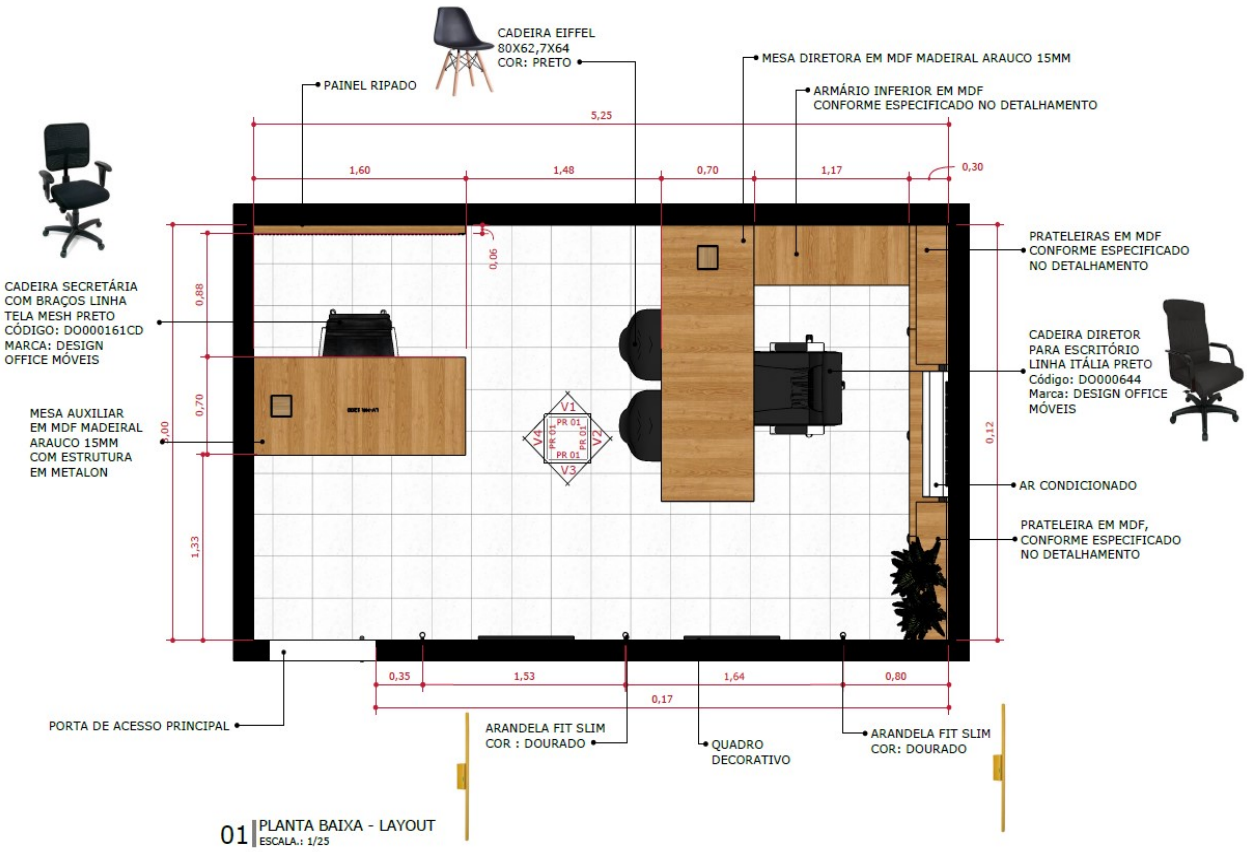

01 PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA.: 1/25

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

04 VISTA 03

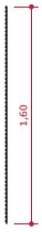

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

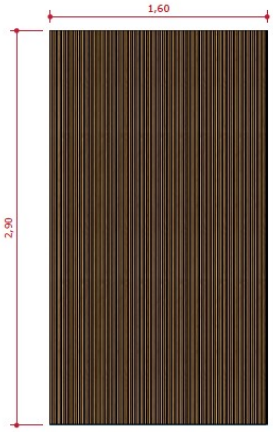

04 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

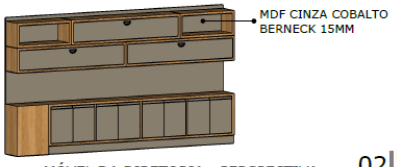

01 MÓVEL DA DIRETORIA - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

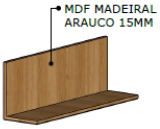

02 PRATELEIRA - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

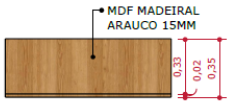

03 PRATELEIRA - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

04 PRATELEIRA - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

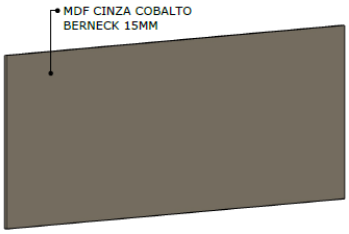

05 PAINEL - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

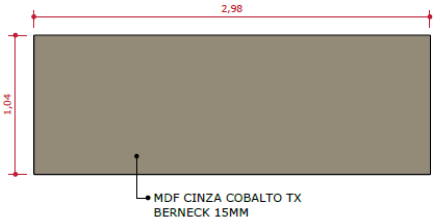

06 PAINEL - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

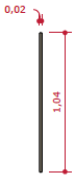

07 PAINEL - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

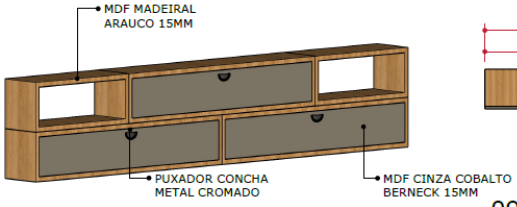

08 NICHOS - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

09 NICHOS - PLANTA
ESCALA.: 1/25

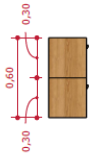

10 NICHOS - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

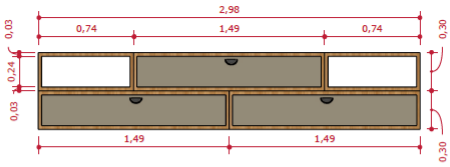

01 NICHOS - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

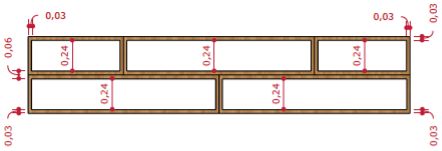

02 NICHOS - SEM PORTA
ESCALA.: 1/25

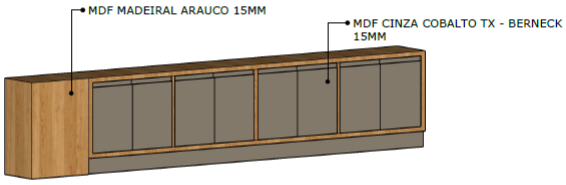

03 ÁRMARIO INFERIOR - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

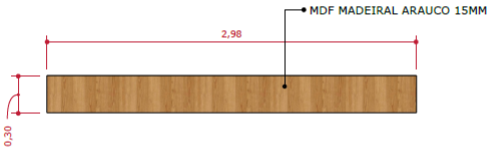

04 ÁRMARIO INFERIOR - PLANTA
ESCALA.: 1/25

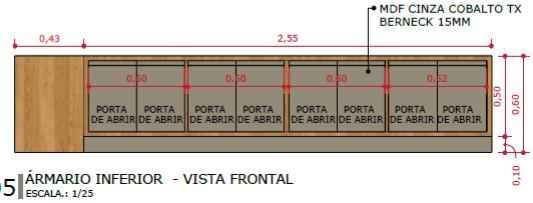

05 ÁRMARIO INFERIOR - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

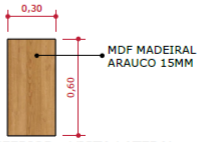

06 ÁRMARIO INFERIOR - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

01 MESA DIRETORA - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

02 MESA DIRETORA - PLANTA
ESCALA.: 1/25

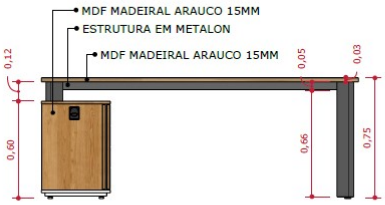

03 MESA DIRETORA - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

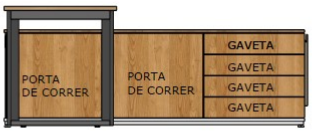

04 MESA DIRETORA - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

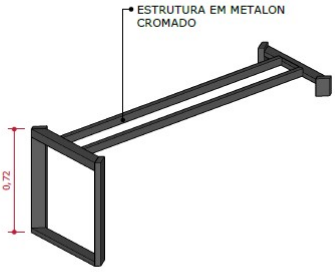

05 ESTRUTURA METÁLICA
ESCALA.: 1/25

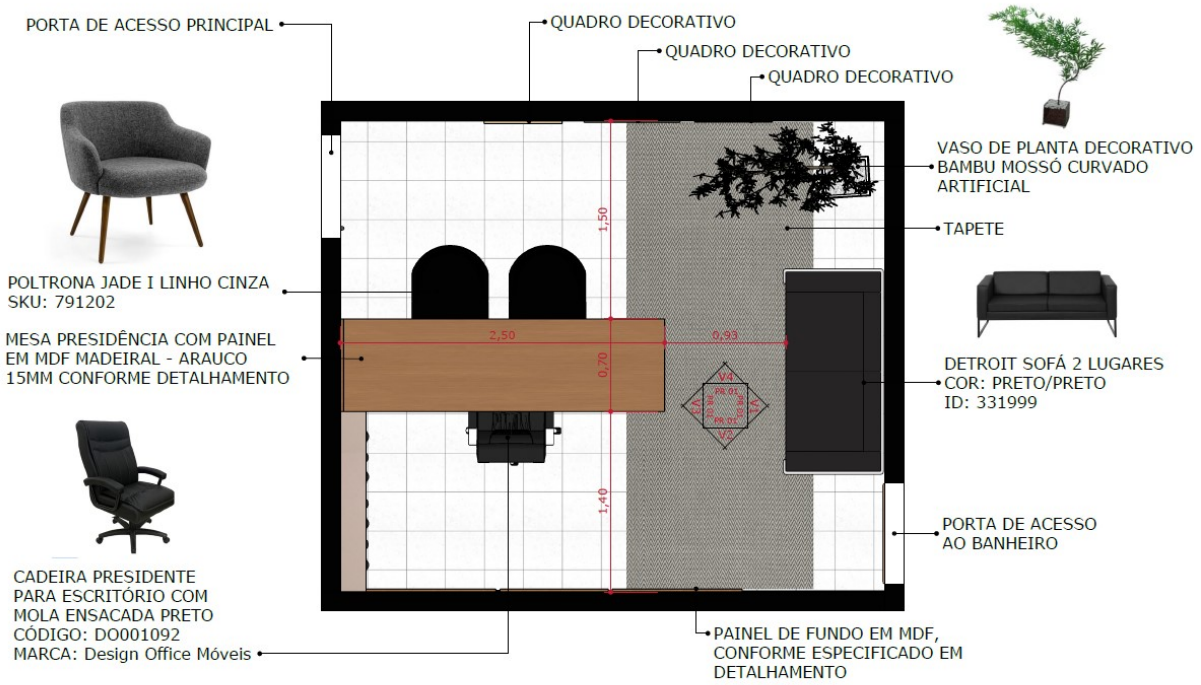

01 PLANTA BAIXA - LAYOUT

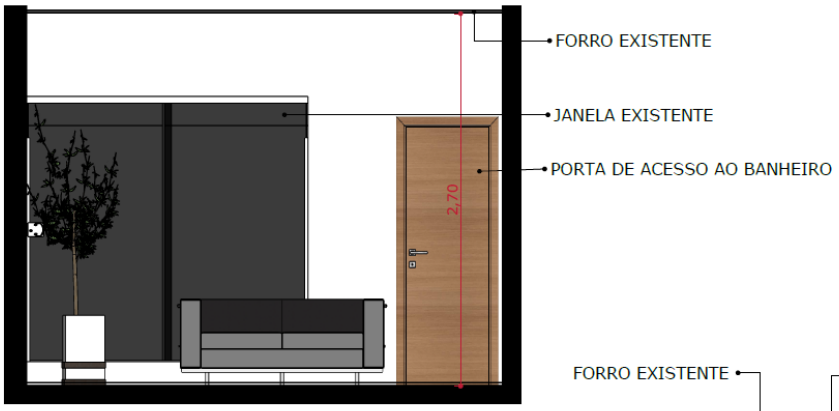

01 VISTA 01
ESCALA.: 1/25

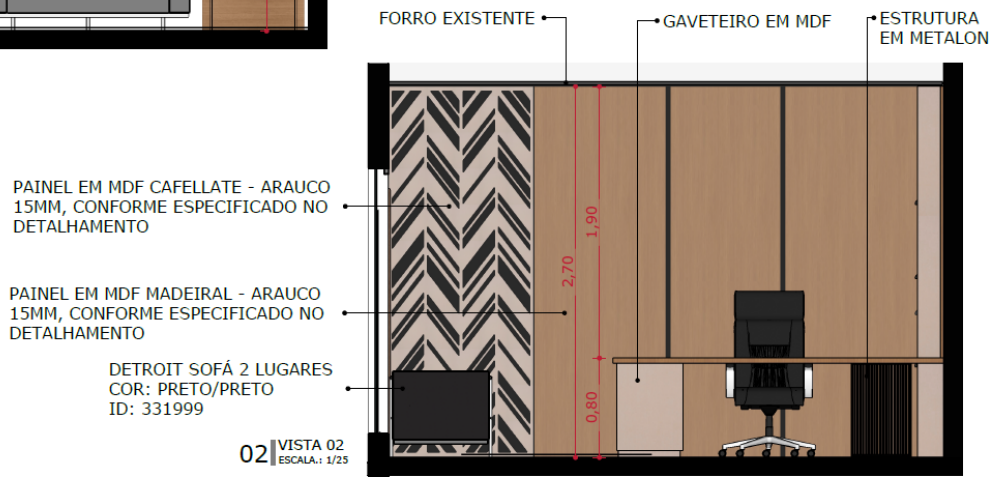

02 VISTA 02
ESCALA.: 1/25

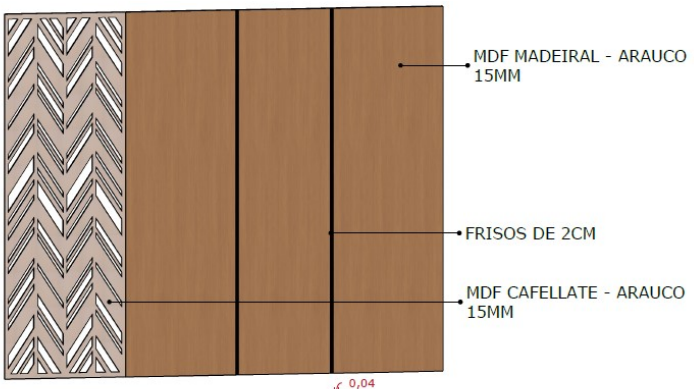

01 PAINEL - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

02 VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

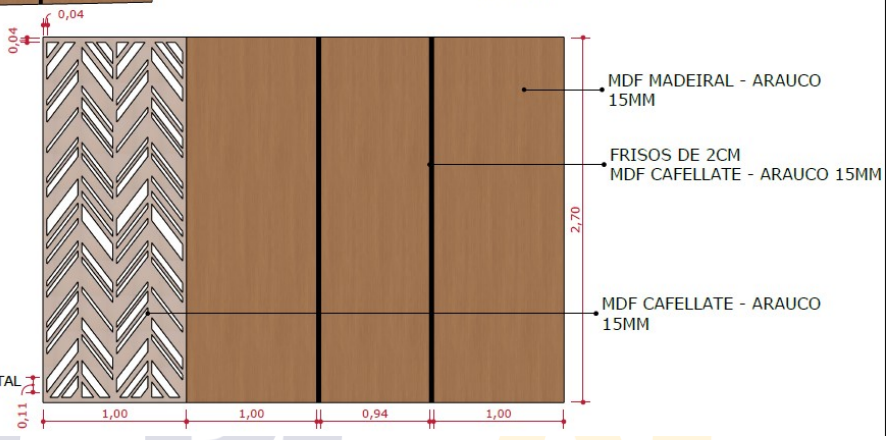

03 VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

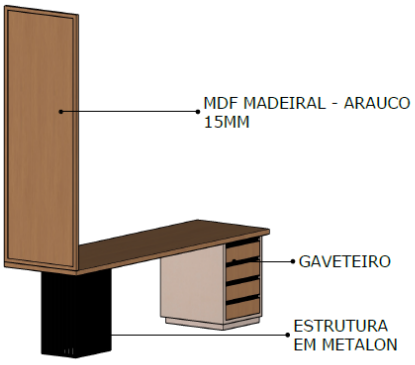

01 MESA PRESIDENTE - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

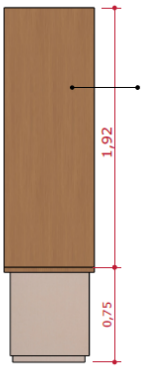

02 VISTA LATERAL - DIREITA
ESCALA.: 1/25

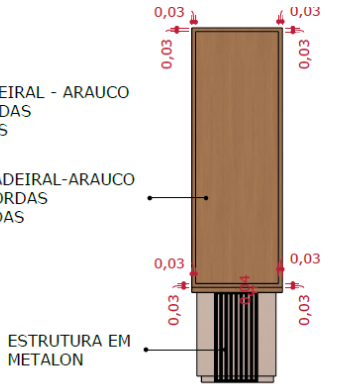

03 VISTA LATERAL - ESQUERDA
ESCALA.: 1/25

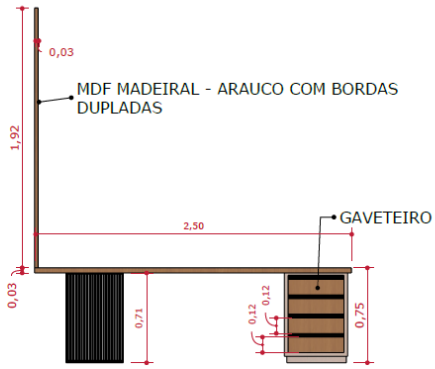

04 VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

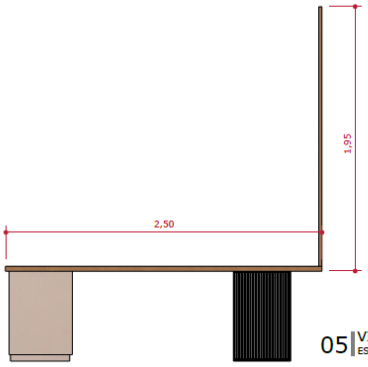

05 VISTA FUNDO
ESCALA.: 1/25

01 GAVETEIRO PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

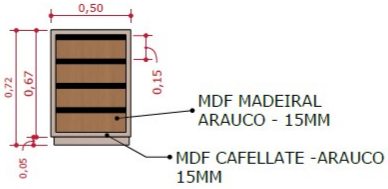

02 GAVETEIRO - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

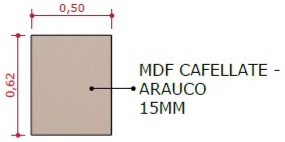

03 GAVETEIRO - PLANTA
ESCALA.: 1/25

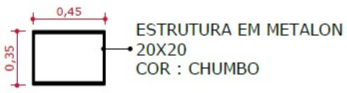

01 METALON - PLANTA
ESCALA.: 1/25

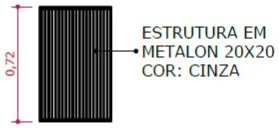

02 METALON - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

01 QUADROS - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

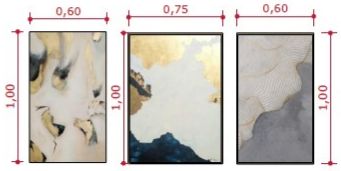

02 QUADROS - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

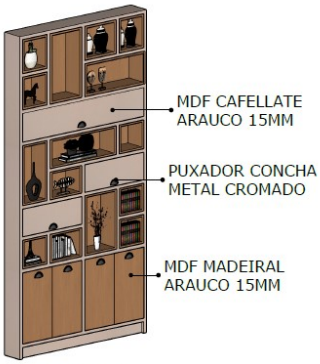

01 ARMÁRIO - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

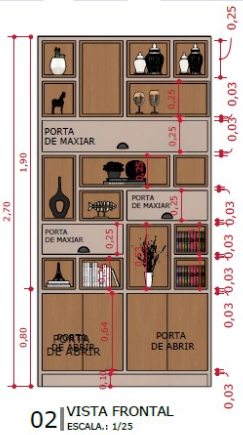

02 VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

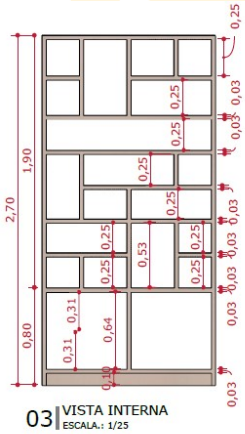

03 VISTA INTERNA
ESCALA.: 1/25

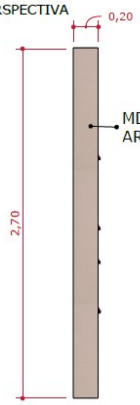

04 VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

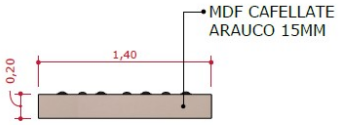

05 VISTA EM PLANTA
ESCALA.: 1/25

FORRO EXISTENTE
JANELA EXISTENTE
ALIZAR RIPADO CROSSWALL 12CM X 2,80M PT COR: SEMELHANTE AO MDF MADEIRAL - ARAUCO
LIXEIRA DE PEDAL 5 LITROS INOX COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM ACABAMENTO POLIDO
0,10
01 VISTA 01 ESCALA.: 1/25

FORRO EXISTENTE
REVESTIMENTO EXISTENTE
PORTA DE ACESSO PRINCIPAL
02 VISTA 02 ESCALA.: 1/25

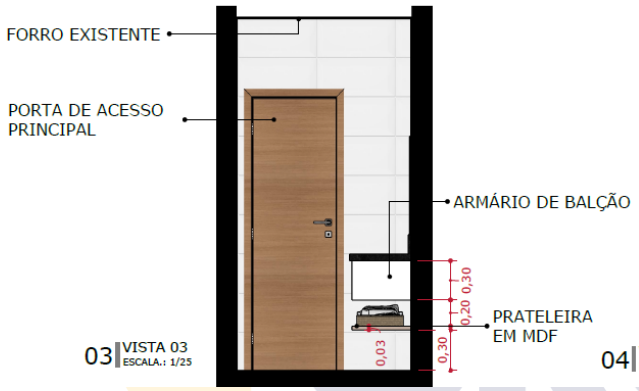
FORRO EXISTENTE
PORTA DE ACESSO PRINCIPAL
ARMÁRIO DE BALÇÃO
PRATELEIRA EM MDF
0,30
0,20
0,30
0,03
03 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

0,52
04 VISTA 04 ESCALA.: 1/25

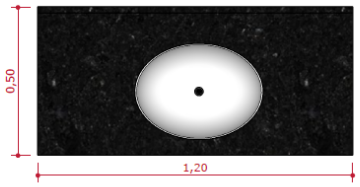
0,50
1,20
04 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

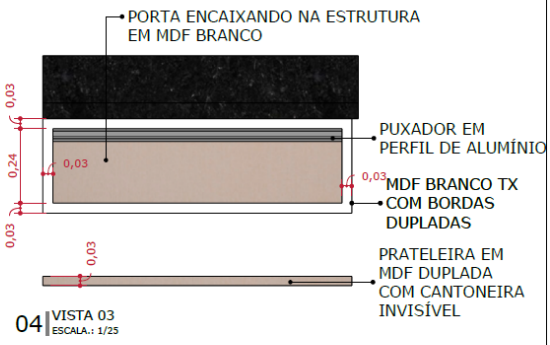
PORTA ENCAIXANDO NA ESTRUTURA EM MDF BRANCO
PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO
MDF BRANCO TX COM BORDAS DUPLADAS
PRATELEIRA EM MDF DUPLADA COM CANTONEIRA INVISÍVEL
0,03
0,24
0,03
0,03
0,03
0,03
04 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

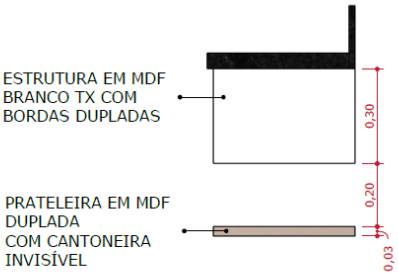
ESTRUTURA EM MDF BRANCO TX COM BORDAS DUPLADAS
PRATELEIRA EM MDF DUPLADA COM CANTONEIRA INVISÍVEL
0,30
0,20
0,03
04 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

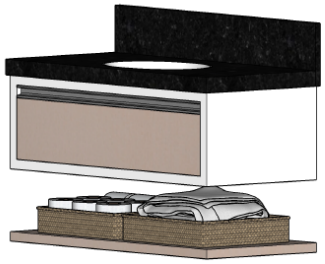
04 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

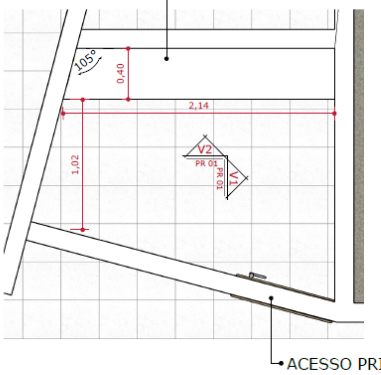

01 PLANTA LAYOUT - DEPÓSITO
ESCALA.: 1/25

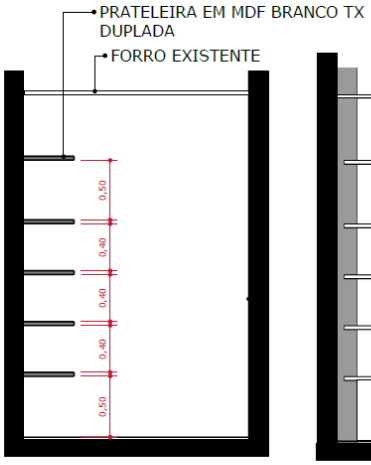

02 VISTA 01
ESCALA.: 1/25

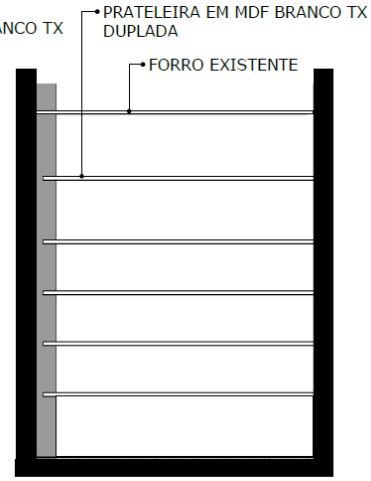

03 VISTA 02
ESCALA.: 1/25

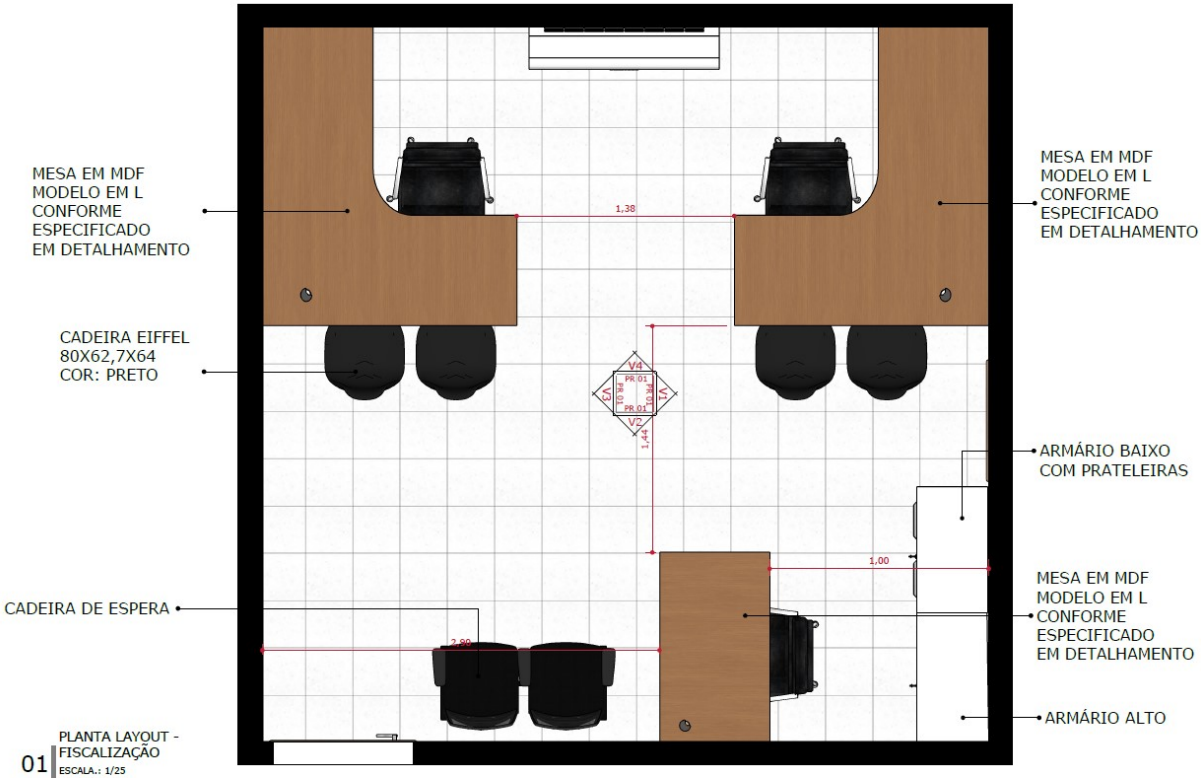

01 PLANTA LAYOUT - FISCALIZAÇÃO
ESCALA.: 1/25

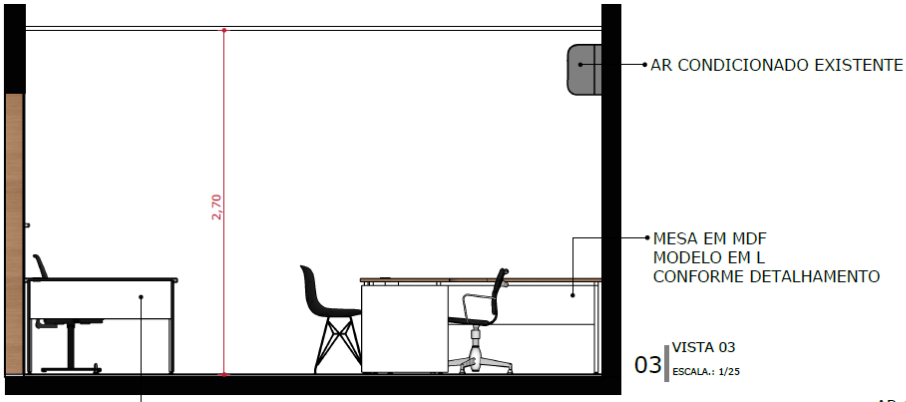

03 VISTA 03
ESCALA.: 1/25

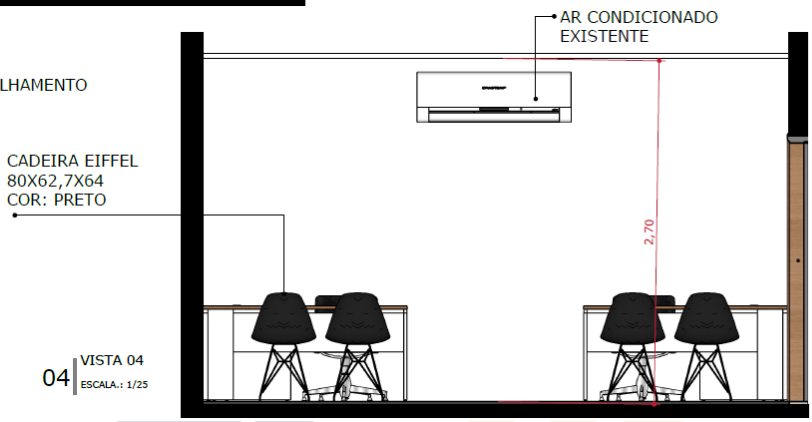

04 VISTA 04
ESCALA.: 1/25

01 MESA EM L- PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

02 MESA EM L - PLANTA
ESCALA.: 1/25

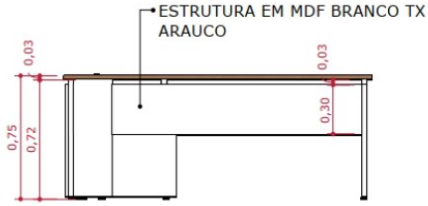

03 MESA EM L - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

04 MESA EM L - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

01 MESA RETA - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

02 MESA RETA - PLANTA
ESCALA.: 1/25

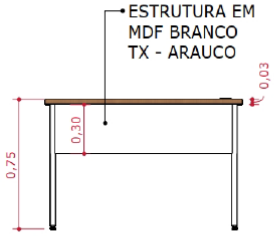

03 MESA RETA - VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

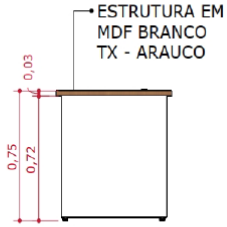

04 MESA RETA - VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

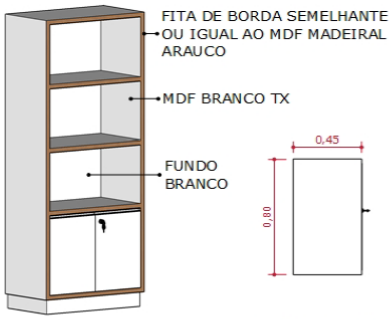

01 ÁRMARIO BAIXO COM P.
ESCALA.: 1/25

02 ÁRMARIO BAIXO COM P.
PLANTA
ESCALA.: 1/25

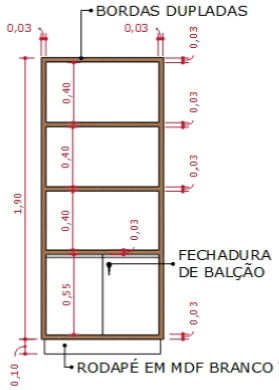

03 ÁRMARIO BAIXO COM P.
VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

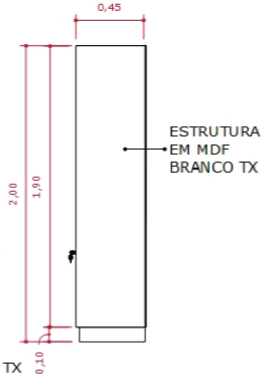

04 ÁRMARIO BAIXO COM P.
VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

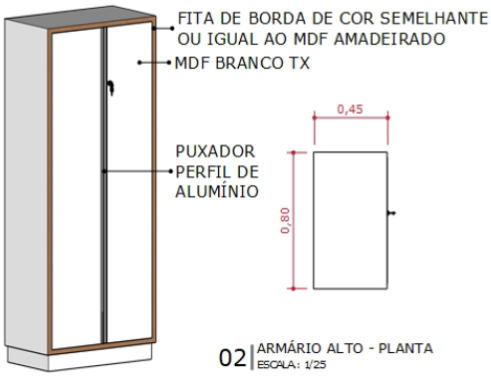

02 ARMÁRIO ALTO - PLANTA
ESCALA: 1/25

01 ARMÁRIO ALTO - PERSPECTIVA
ESCALA: 1/25

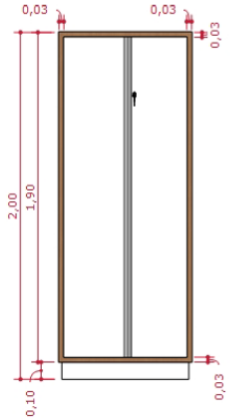

03 ARMÁRIO ALTO - VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/25

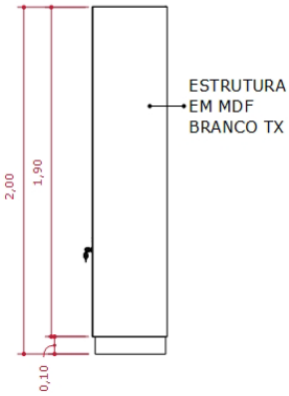

04 ARMÁRIO ALTO - VISTA LATERAL
ESCALA: 1/25

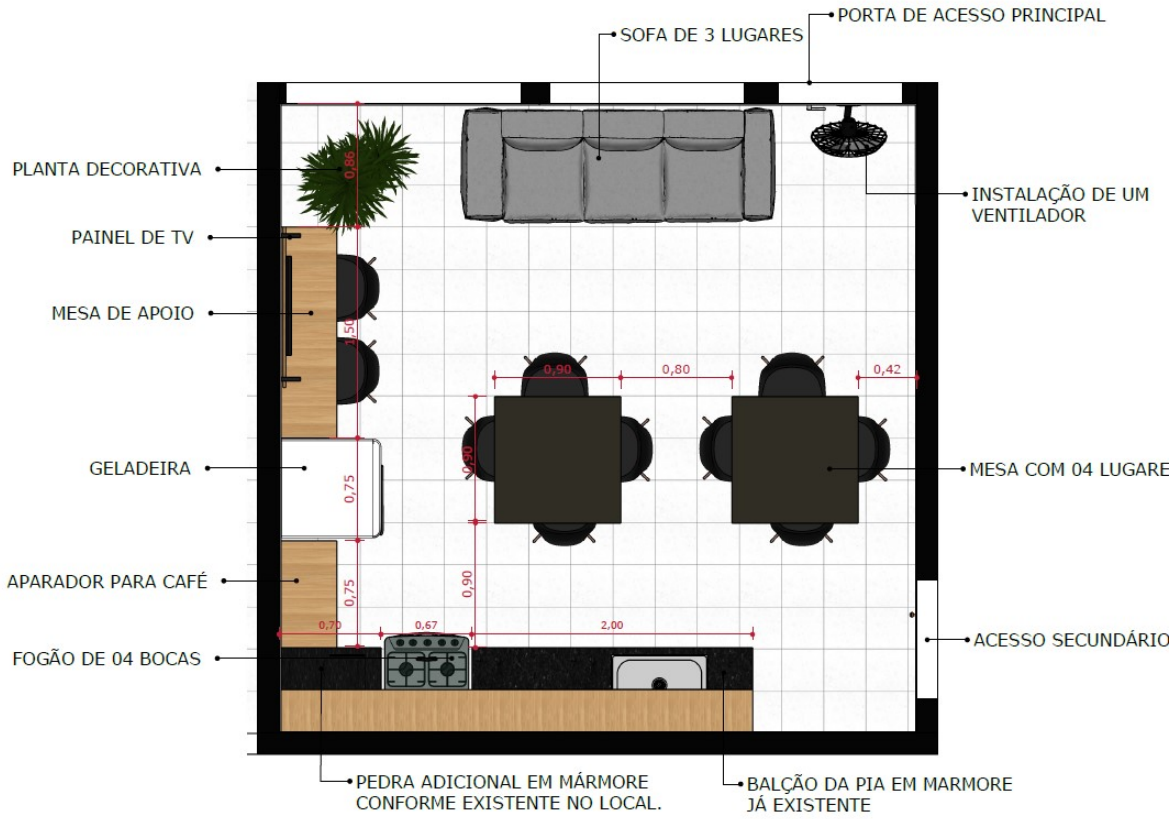

01 PLANTA LAYOUT
ESCALA.: 1/25

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

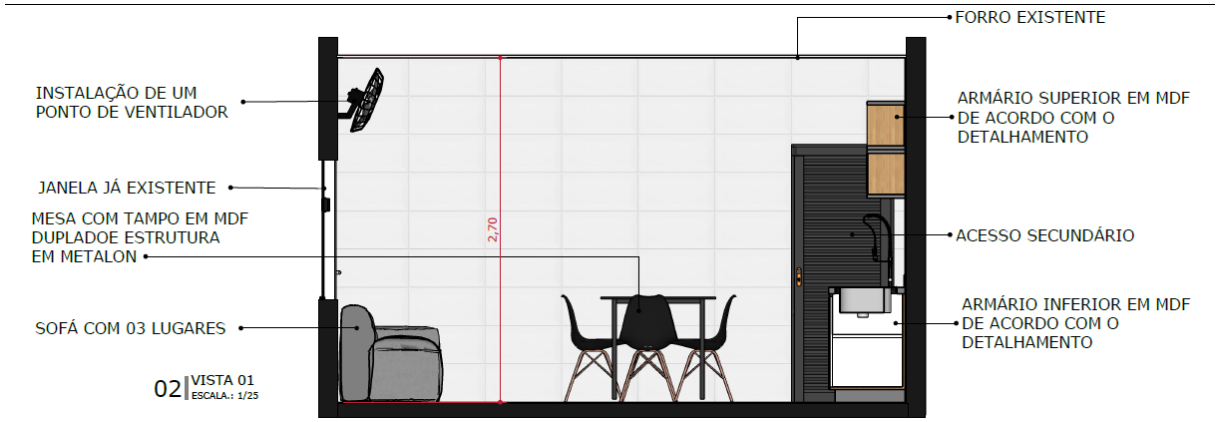

02 VISTA 01
ESCALA.: 1/25

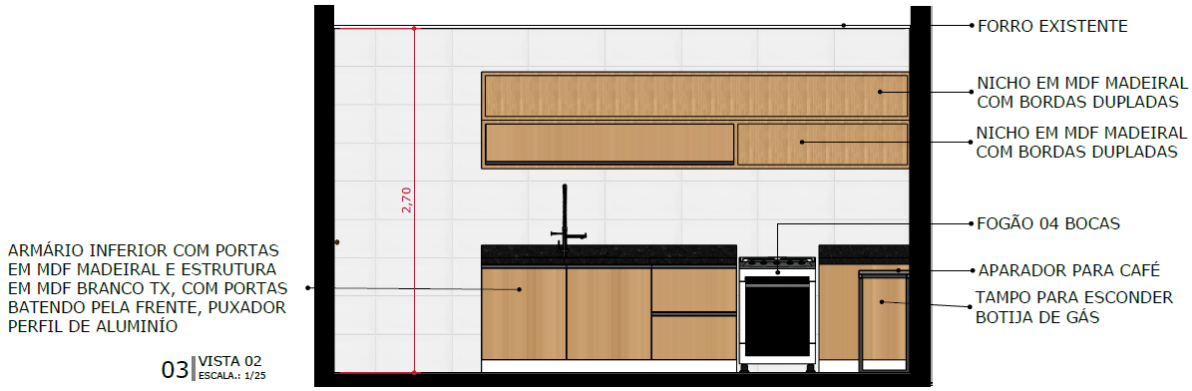

03 VISTA 02
ESCALA.: 1/25

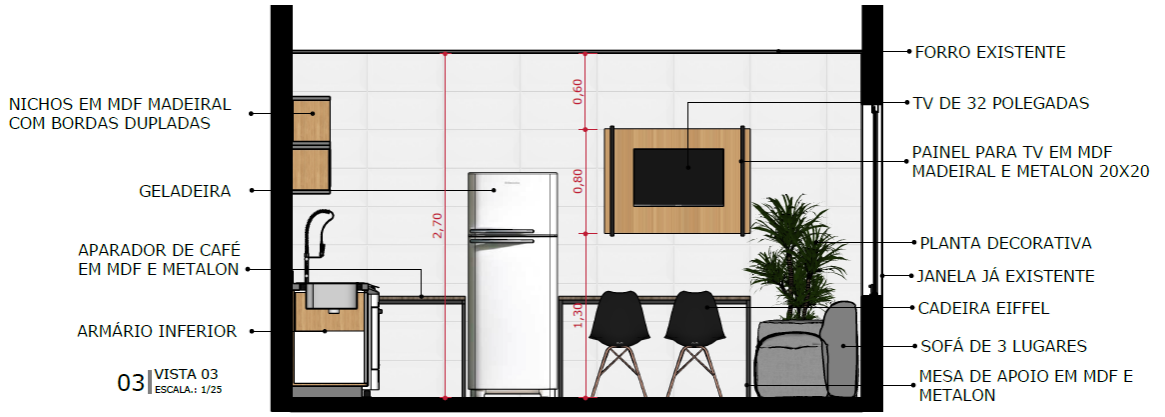

03 VISTA 03 ESCALA.: 1/25

04 VISTA 04 ESCALA.: 1/25

01 APARADOR DE CAFÉ PRESPECTIVA ESCALA.: 1/25

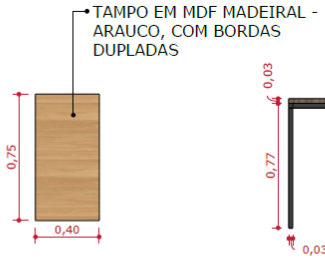

02 PLANTA BAIXA ESCALA.: 1/25

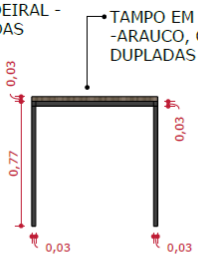

03 VISTA FRONTAL ESCALA.: 1/25

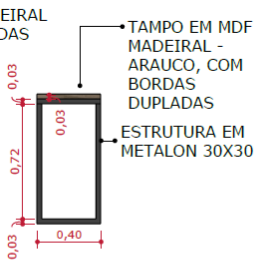

04 VISTA LATERAL ESCALA.: 1/25

01 MESA DE APOIO PRESPECTIVA ESCALA.: 1/25

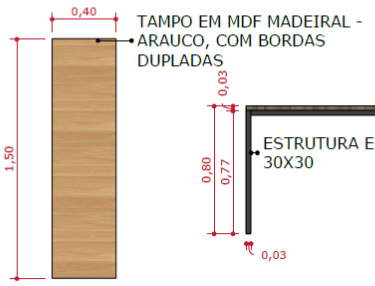

02 PLANTA BAIXA ESCALA.: 1/25

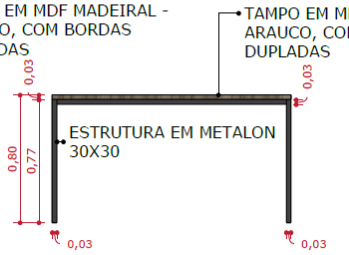

03 VISTA FRONTAL ESCALA.: 1/25

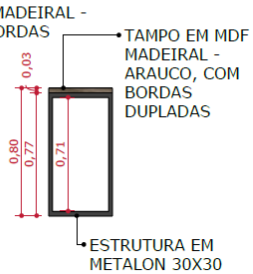

04 VISTA LATERAL ESCALA.: 1/25

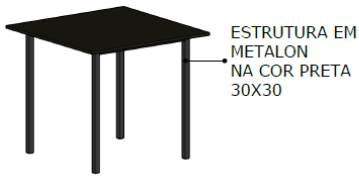

01 MESA - PERSPECTIVA
ESCALA.: 1/25

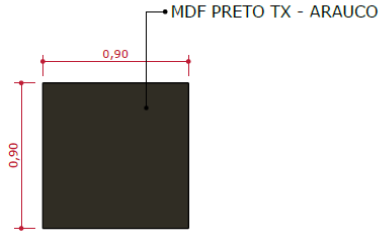

02 PLANTA BAIXA
ESCALA.: 1/25

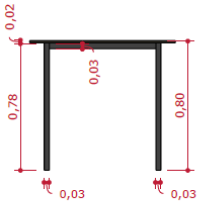

03 VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

PAINEL DE TV
01 PRESPECTIVA
ESCALA.: 1/25

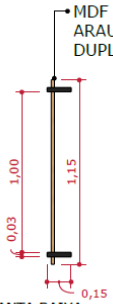

02 PLANTA BAIXA
ESCALA.: 1/25

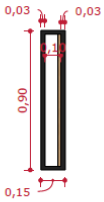

03 VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

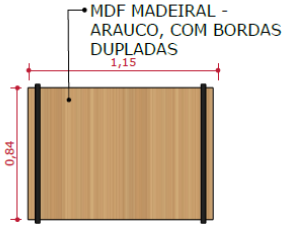

04 VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

ARMÁRIOS COZINHA
01 PRESPECTIVA
ESCALA.: 1/25

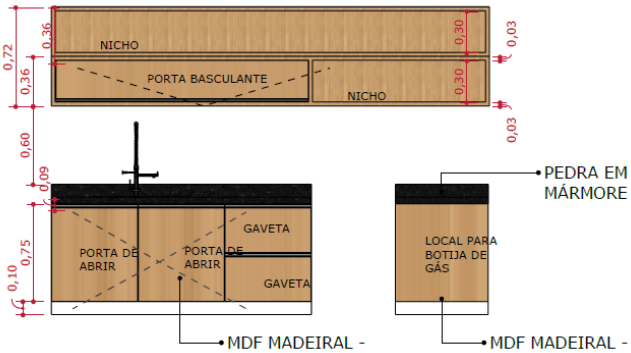

02 VISTA FRONTAL
ESCALA.: 1/25

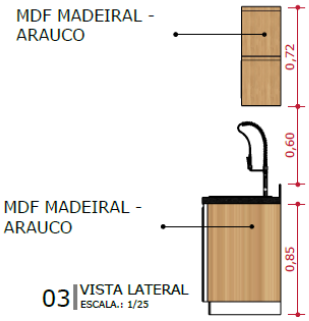

03 VISTA LATERAL
ESCALA.: 1/25

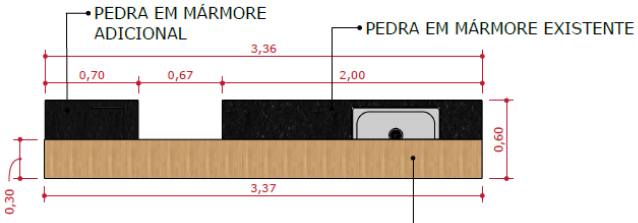

04 PLANTA BAIXA
ESCALA.: 1/25

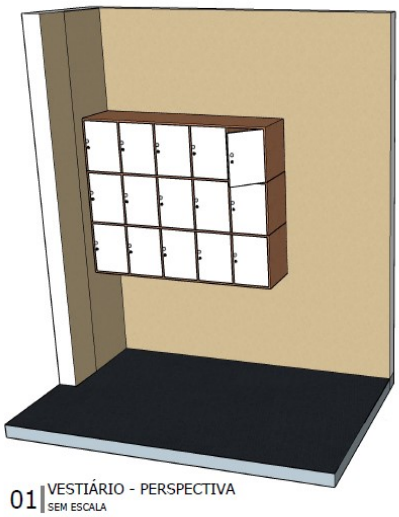

01 VESTIÁRIO - PERSPECTIVA
SEM ESCALA

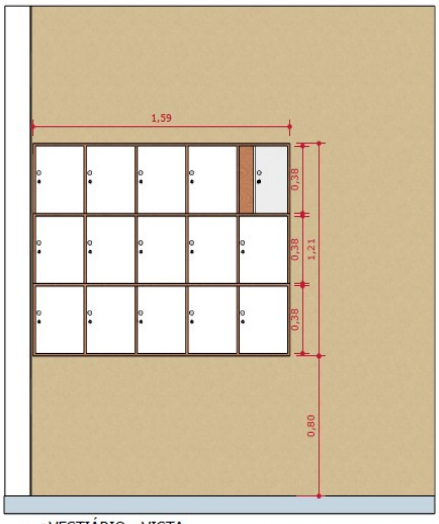

02 VESTIÁRIO - VISTA
ESCALA.: 1/20

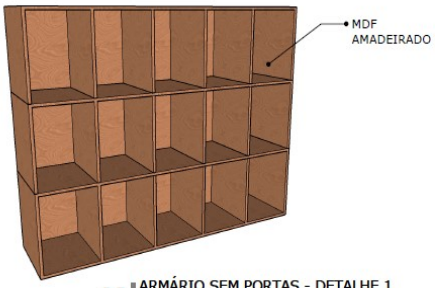

03 ARMÁRIO SEM PORTAS - DETALHE 1
SEM ESCALA

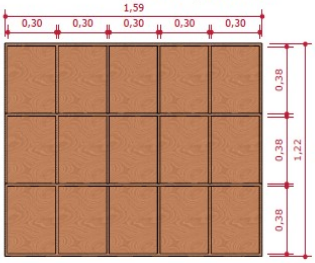

04 ARMÁRIO SEM PORTAS - VISTA
ESCALA: 1/20

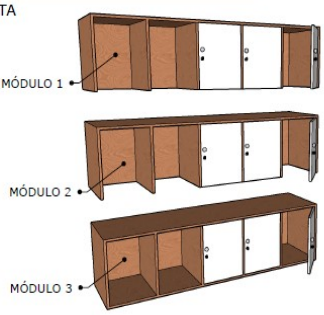

05 ARMÁRIO SEM PORTAS - DETALHE 2
SEM ESCALA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

PROJETO DE SONORIZAÇÃO

Legenda
Caixa acustica ativa STANER- SR 212 instalado a 2,20m do piso
Caixa acustica ativa STANER- SR 110 instalado a 2,20m do piso
Microfone com fio
Microfone sem fio
Mesa de Som analógica 12 canais MS122
Caixa Medusa com 12 conectores BSMED12
Projetor data show 4500 lumens
Arandela 6 cx 80 quadrada
Tela de Projeção Retrátil

PLENÁRIA

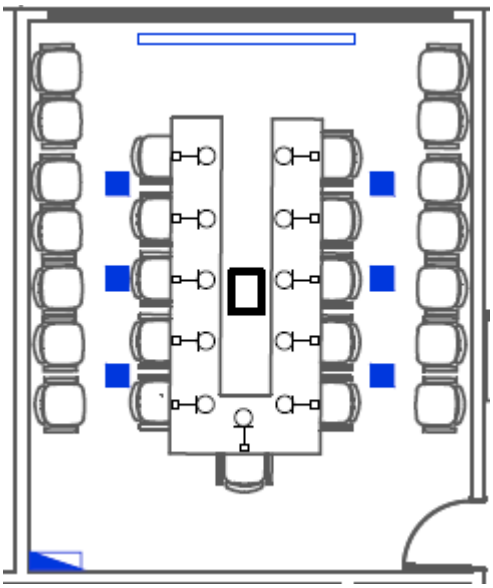

AUDITÓRIO

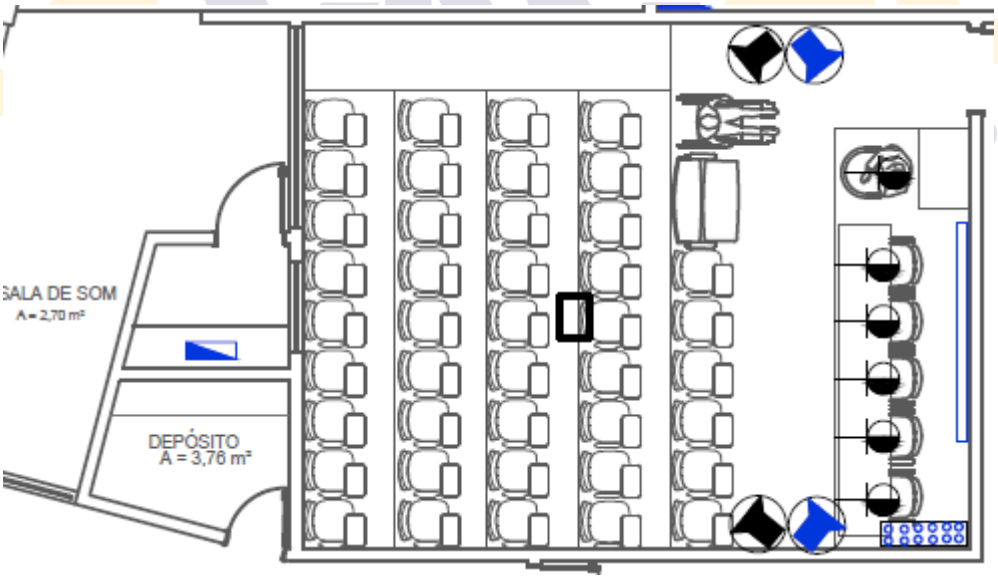

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CRCAC E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE- CRCAC, Autarquia Federal de Regime Especial, com sede à Rua Estrada Dias Martins, nº 438, Conjunto Mariana , CEP: 69.919-180 29.050- 620, na cidade de Rio Branco-Ac, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.732.012/0001-00, neste ato representado pelo contador Edberto Gomes de Sousa presidente do CRCAC, nomeado pela Ata extraordinária nº 65ª de 04 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U na seção 03 pág 129 no dia 17.01.2024 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....,*conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos* tendo em vista o que consta no Processo nº 9079605110000186.000028/2023-99 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico srp n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos, softwares e hardwares de informática para atender as necessidades do parque de informática do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					**R$**	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. Termo de Referência;

1.4.2. Edital da licitação;

1.4.3. A proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCAC para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Rio branco – Seção Judiciária do Estado do Acre.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ___ de _____ de 2024.

EDBERTO GOMES DE SOUSA
Presidente do CRC-AC
Contratante

Empresa xxxxx
Representante: xxxxxx
Contratada

Testemunha
Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

ANEXO IV- TERMO DE GESTOR E FISCAL

Ficam designadas as funcionárias ..... para gerir e ..... para fiscalizar o contrato de ..... de n.º ...../2024, atendendo às exigências contidas na Lei nº. 14.133/21.

Rio Branco, ... de ..... de 2024.

_____

.....

Gestor do Contrato

_____

.....

Fiscal do Contrato

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

ANEXO V- MODELO DE PROPSTA DE PREÇO

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CRCAC

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº / .

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados ------- ---------- ----------, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos. O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP: _____Cidade: _____UF:_____
CPF/MF: _____Cargo/Função:_____
Cart. Ident nº:_____Expedido por:_____
Naturalidade:_____Nacionalidade:_____

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS
INSERIR A PLANILHA ORÇAMENTARIA AQUI

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°: **/202X**
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP DATA DE ABERTURA: *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **, CUJO OBJETO É REGISTRAR OS PREÇOS E CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE (CRCAC), E A EMPRESA (...).

Aos ___ dias do mês de ____ de ____, **Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRCAC**, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados e equipamentos e materiais permanentes para atender a nova sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, localizada na Estrada Dias Martins, nº 438, bairro conjunto Mariana, rio branco-acre, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento,

1.2. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na tabela abaixo (quantidade estimada para registro);

1.3. O Conselho Regional de contabilidade do Acre, não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela, devendo contratar de acordo com a sua necessidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou*

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE (CRCAC)

4. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

CRCAC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. CANCELAMENTO DOS REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco- AC,____ de _____de 2024.

_____

CONTADOR XXXXXXX
PRESIDENTE DO CRCAC
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo n.º ..../2023

(Nome da empresa), com sede_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre com as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio Branco - AC,___de _____de 2023.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº_____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data .....

.....

(Representante legal, CPF, RG)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, info

(b) firmado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenospoderes e informações para firmá-la.

Rio Branco-Acre, ___ de_____ de 2024.

.....
Data

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre que:

Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 001/2024 em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto;

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente. Sendo isto o que havia a declarar,

localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(carimbo)
(nome do responsável)
(cargo)

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC _____sediada**_____ (endereço completo),** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Data

.....
(representante legal, RG e CPF)

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE